



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7733 - Segunda-feira, 30 de março de 2026

Divulgação: Segunda-feira, 30 de março de 2026 **Publicação:** Terça-feira, 31 de março de 2026

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER, 105088.5, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), a afastar-se do Município nos dias 06 e 07/04/2026, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do Encontro Nacional: Avanços na Gestão da PNRS, em Brasília/DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 181, de 27/03/2026 (Processo 26.17.000000941-4).

DISPENSA do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO, matrícula 837547/09, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/03/2026 até 31/12/2028, através da Portaria 180, de 26/03/2026 (Processo 26.0.000044659-8).

MODIFICA a Portaria 308, de 29/04/2025, divulgada no DOPA-e, Edição 7251, e alterações posteriores, que designou os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CMDUA), conforme abaixo relacionado, através da Portaria 182, de 27/03/2026 (Processo 24.0.000028096-4).

I – Para EXCLUIR:

Nome	Atuação	Atuação	A contar de
ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS	1º SUPLENTE	METROPLAN	05/03/2026
DANIELA BELING PINHEIRO	TITULAR	OAB	11/03/2026

II – Para INCLUIR:

Nome	Atuação	Atuação	A contar de
------	---------	---------	-------------

DANIEL TOCHETTO DE OLVEIRA	1º SUPLENTE	METROPLAN	05/03/2026
MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA STUART	TITULAR	OAB	11/03/2026

CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL da SMSeg, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA Sindicância para apurar os fatos articulados no Processo SEI 25.0.000158110-7, com base nos incisos IV e V, do artigo 3 da Lei n 9.970/2006, através da Portaria 186 de 27/03/2026 (Processo 25.0.000158110-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 01/03/2026, os efeitos da Portaria 37769449/2026, publicada no DOPA Edição 7702, em 11/02/2026, em relação ao servidor PAULO ALMEIDA SOUZA, 519513/1, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38524538 de 27/03/2026 (Processo 22.0.000119386-8).

CESSA, a contar de 01/03/2026, os efeitos da Portaria 36070276/2025, publicada no DOPA Edição 7625, em 15/10/2025, em relação ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS DA COSTA, 976225/1, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38524353 de 27/03/2026 (Processo 25.0.000126172-2).

CONCEDE, ao servidor GUILHERME KERBER, 681663/2, Engenheiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 14/01/2026 a 28/05/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 98034/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38524957 de 27/03/2026 (Processo 22.0.000077373-9).

CONCEDE, ao servidor PAULO ALMEIDA SOUZA, 519513/1, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 01/03/2026 a 30/09/2026, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Termo Aditivo nº 97646/2025 do Contrato nº 79.518/2022, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38524572 de 27/03/2026 (Processo 22.0.000119386-8).

CONCEDE, à servidora CATIA REGINA STEIN, 1131540/1, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, no período de 23/03/2026 a 28/02/2027, em virtude da designação como Gestor de Parcerias, relativo ao Termo de Colaboração nº 100152/2026, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38525212 de 27/03/2026 (Processo 23.0.000034756-6).

CONCEDE, ao servidor ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS DA COSTA, 976225/1, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 01/03/2026 a

15/01/2027, em virtude da designação como Fiscal de Serviços, relativo ao Termo Aditivo nº 99.934/2026 ao Contrato nº 93.652/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38524380 de 27/03/2026 (Processo 25.0.000126172-2).

CONCEDE autorização ao servidor FABIO FARINA DAL MOLIN, matrícula 374365/2, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, para se afastar do país, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, para participar de "ICSES 2026", no período de 20/09/2026 a 27/09/2026, que será realizado na cidade de Vancouver/Canadá, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 38520797 de 26/03/2026 (Processo 26.0.000036871-6).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal Administração e Patrimônio, cujo objeto é a prestação dos serviços contínuos de vigilância desarmada diurna e noturna para atender o Mercado Público Central, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da Portaria 38515879 de 26/03/2026 (Processo 26.0.000039611-6).

Contrato nº	Razão Social CNPJ	Vigência	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
101293/2026	LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA 10.364.152/0002-08	a contar da ORDEM DE INÍCIO até 13/09/2026	EDISON BOENAVIDES PEREIRA 1151215/01	CAROLINA OCHOA 728886/03	JOSIANE GASPERIN 1134043/01 PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA 1166107/01	GUSTAVO HOFMEISTER BITTENCOURT 1234021/3

DESIGNA POLLYANNA SILVA DA COSTA FERREIRA, 997940/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lidovino Fanton/Secretaria Municipal de Educação, 15626024, vaga 1004486, a contar de 09/03/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 38523320 de 27/03/2026 (Processo 26.0.000033874-4).

DISPENSA LETICIA PEDROZA MORALES, 1040600/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, da função gratificada de Editor, 11140012, do/da Diário Oficial de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50801004, vaga 1002401, a contar de 01/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 38450072 de 23/03/2026 (Processo 24.0.000094609-1).

DISPENSA ANA PAULA GUARANHA CASAGRANDE, 479709/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de

Ensino Fundamental Lidovino Fanton/Secretaria Municipal de Educação, 15626024, vaga 1004486, a contar de 05/03/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 38523188 de 27/03/2026 (Processo 26.0.000033874-4).

INSTAURA Inquérito Administrativo para apurar os fatos narrados no Processo SEI 24.0.000044527-0, com fulcro no artigo 249, inciso II, da Lei Complementar 133/1985, por meio da Portaria 38451619, de 23/03/2026 (Processo 24.0.000044527-0)

MODIFICA a Portaria 36525214, de 11/11/2025, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/11/2025, que o nomeou RAUL FERNANDES VIEGAS, 1167944/3, para responder pelo Cargo em Comissão nível 16 Geral durante o impedimento do titular, ADRIANA REIS CORREA, 781566/7, quanto ao período da substituição por licença-gestante (LG) que passa a ser 23/10/2025 a 20/04/2026 e não como constou, por motivo de alteração do período da LG, através da Portaria 38506073, de 26/03/2026 (Processo 25.0.000150764-0).

MODIFICA a Portaria 38472698, de 24/03/2026, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 26/03/2026, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal Administração e Patrimônio, cujo objeto é a prestação dos serviços de Seguro de Vida em Grupo para servidores do Município de Porto Alegre, quanto aos fiscais de serviço, excluindo o servidor DIEGO DE JESUS NAZAR GARCIA, matrícula 1078453/2 e incluindo o servidor MARCO ANTONIO TRISCH MENDONÇA, matrícula 576016/2, passando a constar conforme discriminado abaixo, a contar de 01/01/2026, através da Portaria 38516950 de 26/03/2026 (Processo 22.0.000026406-0).

Contrato nº	Razão Social CNPJ	Vigência	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
79509/2022 T. A. 97532/2025	SEGUROS SURA S.A. 33.065.699/0001-27	12 (doze) meses a contar de 06/09/2025	MARILIA SILVEIRA GARCZYNSKI 1145630/1	MARTA ROSA LUZ PARANHOS GOMES 1079182/1	JOYCE DEMAMAN FERREIRA 1081691/2 MARCO ANTONIO TRISCH MENDONÇA 576016/2	MARCIO JOSE BACKES 557526/3

MODIFICA a Portaria 38418315/2026, publicada no DOPA Edição 7729, em 24/03/2026, referente à servidora PAOLA GOMES ROSA FREITAS, 1707434/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), quanto ao nome da servidora, que passa a ser PAOLA GOMES ROSA FREITAS e não como constou, através da Portaria 38475750 de 24/03/2026 (Processo 26.0.000040822-0).

MODIFICA, a contar de 01/03/2026, a Portaria 37760708/2026, publicada no DOPA Edição 7702, em 11/02/2026, referente ao servidor MAICON BASGAL CANDIDO, 1001990/3, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), quanto à designação, que passa a ser de Fiscal de Contrato e não como constou, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 38523910 de 27/03/2026 (Processo 24.0.000019943-1).

NOMEIA JULIO CESAR DA SILVA BERNARDES, 1736671/1, para o Cargo em Comissão Nível 12 Geral, GE31212, no Gabinete do Prefeito, vaga 1004167, a contar de 23/03/2026, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e na Lei Complementar 1.033, de 21/01/2025, através da Portaria 38492718, de 25/03/2026 (Processo 26.0.000043506-5).

NOMEIA KARINA SALERNO GONCALVES, 339134/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal Geral de Governo, para responder pelo Cargo em Comissão Nível 17 Especial, EP31217, na Secretaria Municipal Geral de Governo, vaga 1003901, durante o impedimento do titular, LUCIANE BEIRO GONCALVES, 1537954/5, por motivo de LTS, no período de 06/03/2026 a 19/03/2026, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e na Lei Complementar 1.033, de 21/01/2025, através da Portaria 38494606, de 25/03/2026 (Processo 26.0.000024398-0).

NOMEIA RAUL FERNANDES VIEGAS, 1167944/3, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural, para responder pelo Cargo em Comissão Nível 16 Geral, GE31216, na Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural, vaga 1003491, durante o impedimento do titular, ADRIANA REIS CORREA, 781566/7, por motivo de licença para tratamento de pessoa da família, no período de 14/10/2025 a 22/10/2025, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e na Lei Complementar 1.033, de 21/01/2025, através da Portaria 38506082, de 26/03/2026 (Processo 25.0.000150764-0).

RELOTA CINTIA MARQUES DA ROSA, matrícula 1731840/01, Assistente Social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal Geral de Governo, para a Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, a contar de 23/03/2026, com base legal no Artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 38440018, de 23/03/2026 (Processo 26.0.000038238-7).

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

ASSEGURA, aos servidores da relação anexa, a referência imediatamente superior, com base no artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988 e inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, através da Portaria 37873627 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023045-5).

MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	A CONTAR DE	REF.
469339	1	ANA LEODETE MENDES DE MORAES	02/02/2026	B
326711	1	CLAUDIOMAR MARTINZ AVILA	05/02/2026	C
328276	1	DORA REGINA ANDRADES FERREIRA	02/02/2026	E
267809	1	FLAVIO SOUZA	05/02/2026	C
330386	1	GISELE ABRAHAO PEREIRA	27/02/2026	C
461687	2	JAIME GALLE	01/02/2026	B
296937	1	LINDOMAR FADINI TRINDADE	04/02/2026	D
176695	2	LUIS CARLOS KINGESKI	13/02/2026	C
329086	1	MARCIA LUISA ASSIS DOS REIS	20/02/2026	D
551937	1	MARIA ISABEL POLI TURATTI	07/02/2026	C
764027	2	PATRICIA DELACROIX DOS SANTOS	07/02/2026	C

ASSEGURA, aos servidores da relação anexa, a referência imediatamente superior, com base no artigo 43 da Lei 6151, de 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 04/10/1989, através da Portaria 37873751 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023050-1).

MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	A CONTAR DE	REF.
158814	3	ALINE IARONKA TAVARES	22/02/2026	B
442097	1	DEBORA MUNHOZ LEAL VIEIRA	07/02/2026	C

CONCEDE, aos servidores da relação anexa, a gratificação adicional, com base no art. 6º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 851, de 12 de junho de 2019 e inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, através da Portaria 37873274 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023028-5).

MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	%	A CONTAR DE
963024	1	AFONSINA MARIA MENDES DA SILVA ANDRADE	9	23/02/2026
158814	3	ALINE IARONKA TAVARES	19	22/02/2026
960886	1	ANA LUCIA CORTOPASSI	9	05/02/2026
442140	2	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	19	16/02/2026
963735	1	ATAISA DA CUNHA GALAN	9	26/02/2026
963164	1	CARLA FETZNER LIMA MOREIRA	9	22/02/2026
507900	3	CAROLINA DA FONTE PITHAN	9	17/02/2026
476824	1	CLAUDIA HELOISA NUNES DE SOUZA	19	17/02/2026
963589	1	DEBORA BOFF DA SILVA	9	22/02/2026
442097	1	DEBORA MUNHOZ LEAL VIEIRA	19	07/02/2026
1108603	1	EDELVIRA AIDA DA SILVA MOREIRA	9	22/02/2026
963279	2	ELISANDRA KLESENER DE SOUZA	9	28/02/2026
963942	1	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	9	27/02/2026
1101722	1	IOLANDA WAWRICK	19	11/02/2026
913197	2	ISABEL CRISTINA GUIMARAES HAIFUCH	9	22/02/2026
1010360	1	IZAQUE CLAUDIO DO NASCIMENTO	19	20/02/2026
555840	2	JADER BURTET	9	21/02/2026
442190	1	JANE MERI FRANCINES PASSOS	19	19/02/2026
962901	1	JAQUES PEREIRA DA ROSA	9	20/02/2026
517024	2	JOSIANE MARAFIGA DE BORBA	19	04/02/2026
559640	3	LETICIA MARLISE PETRY	9	17/02/2026
963346	3	LUCIANA ROSA PORTO	9	23/02/2026
962998	1	MARIA CLAUDIA GILLI JUSMIN	9	24/02/2026
963231	1	MARIAH MOREIRA	9	24/02/2026
799200	3	MARILANE TOSI RIBEIRO	9	02/02/2026
1045741	1	MARTA CLARICE BARBOSA MACHADO	19	04/02/2026
664367	5	PATRICIA DORNELLES SCHNEIDER	19	22/02/2026
431634	3	PATRICIA VIRGINIO	9	27/02/2026

563472	2	RAQUEL BORBA ROSA	9	27/02/2026
482060	1	RAUL MIGUEL ALLES	19	26/02/2026
1062689	1	RENATA INSABRALDE DA SILVA	9	27/02/2026
442322	4	ROGERIO FERREIRA FRAGA	19	08/02/2026
1139282	3	ROSANGELA GERZSON DE BRITTO	9	01/02/2026
161783	2	SILVIA FISCHMANN OSORIO UGHINI	9	14/02/2026
1013343	1	SIMONE DOS SANTOS NUNES	9	12/02/2026
1035967	1	VALERIA FERNANDES RITTER	9	12/02/2026
962743	2	WAGNER SANTOS DOS SANTOS	9	19/02/2026
374729	2	WALESKA DO VALE NUNES	19	22/02/2026

CONCEDE, aos servidores da relação abaixo, o avanço quinquenal com base no artigo 122-A da Lei Complementar 133 de 31 de dezembro de 1985, incluído pela Lei Complementar 851 de 12 de junho de 2019, e em atendimento à Lei Complementar Federal 173/2020 de 27 de maio de 2020, art. 8º inciso IX, foi desconsiderado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 no cômputo do tempo de serviço para a concessão dos avanços quinquenais, através da Portaria 37873426 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023033-1).

MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	AVANÇO QUINQUENAL	A CONTAR DE
1185357	1	ADRIANA SERRAO SCHNEIDER	1	23/02/2026
963024	2	AFONSINA MARIA MENDES DA SILVA ANDRADE	1	07/02/2026
126461	3	AIRTON LEITE RIBEIRO	1	14/02/2026
1177478	1	AITANA GODOY DA COSTA	1	08/02/2026
1332686	1	ALEXANDRA MASUTTI BITTENCOURT	1	12/02/2026
1287290	1	ALINE ALMEIDA DA SILVA BONATTO	1	23/02/2026
1185489	1	ALINE ALVES MARTINELLI	1	28/02/2026
956536	1	ALINE FURLAN	1	25/02/2026
501200	2	ANA CLAUDIA LEMOS CARDOSO	1	14/02/2026
1011375	1	ANA CLORI PAIVA DE CAMPOS	1	27/02/2026
539445	3	ANA CRISTINA ROMERA CARLSON	1	08/02/2026
1035886	1	ANDRE DUTRA DO NASCIMENTO	1	01/02/2026
355190	2	ANDREA MARIA RUA RODRIGUEZ	1	24/02/2026
420454	1	ANDREIA OURIQUE DOS REIS	1	02/02/2026
864563	1	ANELISE MEYER GREEMLAND	1	09/02/2026
1152459	1	ANGELO PATRICIO GOMES SERGIO	1	23/02/2026
1014080	1	ANNA SELMIRA JARDIM DA SILVA	1	14/02/2026
512142	2	ANNELISE BARRETO KRAUSE	1	26/02/2026
1332660	1	ANNELISE RIBEIRO	1	03/02/2026
100502	3	ATAIR MANOEL LUIZ	1	23/02/2026
420831	1	AURELUCI MELLO HANATZKY	1	16/02/2026
509222	3	BRUNA FORNARI VANNI	1	17/02/2026
		BRUNO HENRIQUE SILVA		

1322966	3	DE CASTILHOS	1	07/02/2026
1474707	1	CARINA RIBAS ZANOTTO	1	18/02/2026
346412	3	CARLA FERREIRA DE STARMAC	1	01/02/2026
142211	2	CARLOS JOSE BANDEIRA CARDOZO	1	16/02/2026
1335715	1	CAROLINA WEBER	1	18/02/2026
1030043	1	CAROLINE EIDELWEIN DANI	1	11/02/2026
248025	3	CESAR PEREIRA FERNANDES	1	19/02/2026
351950	1	CINTIA ALBERTONI	1	19/02/2026
503293	1	CINTIA MARIA KOVARA	1	21/02/2026
350490	1	CLARO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	1	04/02/2026
592800	1	CLAUDIA FASOLI	1	01/02/2026
282653	1	CLAUDIA JULIANO MAFFIOLETTI	1	05/02/2026
373567	2	CLAUDIA MULLER PINHO	1	09/02/2026
289702	1	CLAUDIA REGINA MOREIRA COSTA SEVERO	1	26/02/2026
1011308	1	DAIANE TRESSOLDI DOS SANTOS	1	19/02/2026
762778	3	DANIEL BRITTO WEBER	1	14/02/2026
1335618	1	DANIELA CRISTINA JAHNEL	1	07/02/2026
1012622	1	DANIELA DORNELLES BALREIRA	1	23/02/2026
922691	2	DEBORA DA SILVA RODRIGUES	1	21/02/2026
1065335	1	DENISE DE JESUS MARIANO	1	07/02/2026
1064401	2	ECLEIA DE MATTOS RIBERO	1	14/02/2026
1486306	1	EDUARDA ESPINDOLA NUNES MARTINS	1	08/02/2026
1011081	1	ELAINE RECK SANGALLI	1	16/02/2026
242801	3	ELIANA DA SILVA	1	11/02/2026
505216	1	ELIANI SOPRANO WAGHETTI	1	15/02/2026
811261	2	ELISANGELA FOFONKA TEIXEIRA	1	26/02/2026
799315	4	ELISIANE PINHEIRO ESTANISLAU	1	14/02/2026
500978	2	ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS SANTOS	1	15/02/2026
1475690	2	ERIKA SCHEEREN SOARES	1	14/02/2026
1469436	3	EVELISE LAZZARI	1	25/02/2026
592915	1	FABIAN SILVA PIRES	1	25/02/2026
469900	1	FABIANA PAIM FERREIRA	1	20/02/2026
469900	1	FABIANA PAIM FERREIRA	1	20/02/2026
876413	2	FABIO POLETTI FRANCO	1	20/02/2026
1068016	1	FABIOLA WIDHOLZER KOELZER	1	11/02/2026
790580	7	FERNANDA AGUIAR BARBOSA	1	02/02/2026
1337971	1	FLAVIA LUIZA REBELATO	1	25/02/2026
420892	1	FLAVIO FELICIANO DOS SANTOS	1	25/02/2026
505757	1	FRANCISCO CARLOS LUCIANI	1	13/02/2026
907630	2	GABRIELA SCHNEIDER	1	12/02/2026
1153412	1	GABRIELLE KIRST PEIXOTO	1	10/02/2026

926040	3	GEANA TAISA MACHADO KRAUSE	1	24/02/2026
352011	2	GERSON JUNQUEIRA JUNIOR	1	06/02/2026
1438867	1	GERUSA BITTENCOURT	1	04/02/2026
1184970	1	GILBERTO GUARAGNI	1	21/02/2026
1054988	2	GIORDANO GRECO	1	26/02/2026
1486462	1	GISELE DIAS BRUM BERNARDES	1	13/02/2026
388753	3	GISLAINE LIMA COSTA	1	03/02/2026
592885	1	GLADIS MARI SEMENSATO	1	24/02/2026
1181963	1	GUINTER CAPELARO TEIXEIRA	1	08/02/2026
288620	5	HAMILTON TOLDO DOS SANTOS	1	14/02/2026
916496	1	HELENA BEATRIS PASTRO MACEDA	1	27/02/2026
1014048	1	HENRY ZASLAVSKY	1	25/02/2026
525835	2	IRENE HERTZ	1	16/02/2026
1115855	1	ISABELA BELEM MENEGHELLO	1	22/02/2026
247999	2	IVAN DOS SANTOS CORREA	1	19/02/2026
966177	3	JANAINA BUENO BADY	1	19/02/2026
1483242	1	JANECI SANTOS PEREIRA	1	15/02/2026
220866	3	JAQUELINE VILLAS BOAS E SILVA	1	01/02/2026
1047841	1	JEFERSON LUIS VEIGA	1	04/02/2026
1013521	1	JEREMIAS SOARES DE MELLO	1	26/02/2026
483622	3	JOSE ALBERTO RODRIGUES PEDROSO	1	12/02/2026
493378	3	JOSIELI PINTO DA SILVEIRA	1	11/02/2026
1179918	1	JULIANA OLDERS DOS SANTOS	1	01/02/2026
1013360	1	JULIANA SIBELE SILVEIRA DARDE	1	24/02/2026
372848	1	JULIO CESAR DE BITTENCOURT GOMES	1	25/02/2026
584037	2	JULIO CESAR DOS PASSOS	1	02/02/2026
1380869	1	KARINA ANTES DE SOUZA	1	06/02/2026
1483137	1	KARINA DE LAMARE LEITZKE	1	03/02/2026
1181920	1	KATE FREITAS MACHADO	1	18/02/2026
1019350	2	KATIA SANTIAGO BARRETO	1	22/02/2026
1064266	1	KELLY DA SILVA FERNANDES	1	20/02/2026
463210	2	LAURA DE BRITO SOUTO	1	01/02/2026
886250	2	LAURO MANOEL ETCHEPARE DORNELLES	1	18/02/2026
488784	2	LEANDRO SOUZA	1	19/02/2026
894348	2	LETICIA GERMANO	1	05/02/2026
1486438	1	LIDIANE MARQUES DURANT	1	08/02/2026
1003720	1	LINDA NAURA MACEDO SILVA	1	01/02/2026
1179934	1	LISIANE ROSAURA TALLAYER DA SILVA	1	20/02/2026
1176820	1	LISIANE TRINDADE ROCHA IDALENCIO	1	19/02/2026

703853	2	LIZZIE DE FATIMA PIMENTEL FERREIRA	1	01/02/2026
144610	4	LUANA ALANO DE FREITAS	1	25/02/2026
1181831	1	LUCIANA DAITX DA ROSA	1	13/02/2026
475420	1	LUCIANO LANES	1	26/02/2026
396798	2	LUCIANO MARINI	1	14/02/2026
269818	2	LUCIANO SILVEIRA EIFLER	1	26/02/2026
1179985	1	LUCIMAR VIEGAS FERREIRA	1	11/02/2026
1187155	1	MAGDA SARAIVA GOERL	1	28/02/2026
420909	1	MARCELO ARTICO VIAL	1	24/02/2026
1469924	1	MARCELO HOFFMANN STEFANI	1	14/02/2026
230902	2	MARCELO KERN	1	05/02/2026
312566	3	MARCIA SANTOS DE ALMEIDA KNORR	1	07/02/2026
352126	1	MARCIO AZEVEDO SENANDE	1	06/02/2026
1005022	2	MARCIO CRISTIANO CALVI	1	02/02/2026
352229	2	MARCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA	1	10/02/2026
289076	1	MARCO ANTONIO PEDROSO ALVARENGA	1	18/02/2026
1185322	1	MARCOS DA SILVA DEMETRIO	1	05/02/2026
783710	6	MARGO MIRI	1	19/02/2026
289143	1	MARIA ALICE CASTILHO DA SILVA	1	18/02/2026
1180371	1	MARIA CAMILA MACHADO ALMEIDA	1	06/02/2026
592836	1	MARIA JOVELINA DA ROSA DOS SANTOS	1	19/02/2026
1185519	1	MARIA TERESA TONEL DA SILVEIRA	1	06/02/2026
420818	1	MARIANGELA ARAGAO DA SILVA	1	13/02/2026
398400	2	MARISLEI MANENTE	1	24/02/2026
420480	1	MARISTELA FILIPPI DE OLIVEIRA	1	02/02/2026
558336	1	MARLI DA ROSA VASCONCELOS	1	15/02/2026
1323601	1	MARNE ALVARES SIEBEN	1	05/02/2026
1297732	1	MICHELI LEMMERTZ	1	09/02/2026
1069551	1	MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	1	17/02/2026
210400	3	MIREILA DE SOUZA MENEZES	1	23/02/2026
1486411	1	MIRLENE BERNARDES TRINDADE	1	12/02/2026
1335723	1	NANCI GABRIELA CARDOSO FERNANDES	1	21/02/2026
1429469	1	PAMELA FRAGA DA SILVA GONCALVES	1	12/02/2026
278133	2	PATRICIA CARDINALE DALAROSA	1	18/02/2026
881135	2	PATRICIA DA SILVA TEIXEIRA RIEGER	1	09/02/2026
592812	1	PAULA SCHNEIDER	1	03/02/2026
1059610	1	PAULA VERONICA MELLO	1	03/02/2026
581863	2	PAULA XAVIER PICON	1	25/02/2026

1230611	1	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA PINTO	1	17/02/2026
441743	1	RENATO AFONSO RAMBO	1	02/02/2026
1012053	1	RICARDO DE SOUZA SANTOS	1	27/02/2026
945770	2	RICARDO SARTORI NUNES	1	20/02/2026
1332350	1	RICARDO TARACIUK	1	19/02/2026
110945	3	ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS	1	16/02/2026
465103	2	RODRIGO TITTELMAIER DE SOUZA	1	02/02/2026
318570	3	ROGERIO ANDRE SALAMI	1	11/02/2026
1179110	1	ROSANA FLORES HAMMARSTRON	1	01/02/2026
1483811	1	ROSANE AZAMBUJA DOMINGUES	1	11/02/2026
1172611	2	ROSEMAR BRAZ DOS SANTOS	1	08/02/2026
592861	1	SANDRA FERREIRA BELMONTE	1	19/02/2026
825508	3	SANDRA ROSALINA FERREIRA	1	05/02/2026
1286919	1	SIMONE DEBOM GREGOL	1	26/02/2026
1486314	1	TAIS DE LIMA STEFANOWSKI	1	01/02/2026
1070096	1	TATIANE ACOSTA PATZER	1	25/02/2026
319445	1	TITO CUNHA PARAGUASSU NETO	1	01/02/2026
1337149	2	VANESSA DA SILVA AGRA	1	23/02/2026
762936	3	VERIDIANA FARIAS MACHADO	1	13/02/2026
420624	1	VIANEIS FONTANA ABS DA CRUZ	1	03/02/2026
420650	1	WALTER ANDRES CAMBEIRO TECHERA	1	05/02/2026
1217585	2	WANIA MARLENE LOPEZ RUSSO	1	23/02/2026
1185420	1	ZELIA ZAWACKI	1	11/02/2026
823925	1	ZYGMUNT WOJCICKI FILHO	1	11/02/2026

CONCEDE, aos servidores da relação anexa, a Licença-Prêmio, com base nos artigo 164, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e a sua fruição ficará condicionada aos termos do artigo 165, com nova redação dada pela Lei Complementar 235, de 19/10/1990, regulamentada pelo Decreto 9876, de 07/12/1990, e Lei 7577, de 03/01/1995, e inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, através da Portaria 37873555 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023040-4).

MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	
1144740	1	ADRIANA ALVES RODRIGUES	13/11/2017	10/02/2026
329098	1	ADRIANA SCHAEWER DE AZEVEDO	20/07/2019	22/02/2026
1185357	1	ADRIANA SERRAO SCHNEIDER	10/07/2019	12/02/2026
308836	1	AIDA MARISE BRITO	07/07/2019	09/02/2026
915467	1	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	23/07/2018	25/02/2026
329049	1	ALEXANDRE AZAMBUJA GUTERRES	19/07/2019	21/02/2026
1185489	1	ALINE ALVES MARTINELLI	05/07/2018	07/02/2026
960886	1	ANA LUCIA CORTOPASSI	06/07/2019	08/02/2026
1182722	1	ANDRE GRANZOTTO GEWEHR	01/07/2018	03/02/2026
1489291	1	ANDRE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	05/07/2019	07/02/2026
439797	2	ANGELA BIER HAUPT DO COUTO	10/07/2019	12/02/2026
1129040	1	ARIADNE LEAL WETMANN	29/06/2017	01/02/2026

1187473	1	BARTIRA BARBOZA	22/07/2018	24/02/2026
417777	3	CAMILA CAMARGO PRATES	16/07/2019	27/02/2026
1194143	3	CAMILA DIAS MARTINS	13/07/2018	15/02/2026
592848	2	CAMILA SANTOLIN NUNES	07/04/2022	15/02/2026
1010310	3	CARLA DANIELE BITTENCOURT	08/07/2019	10/02/2026
916216	1	CAROLINE CAO PONSO	24/07/2019	26/02/2026
204101	1	CESAR AUGUSTO DA SILVA ROSA	26/07/2019	28/02/2026
1184962	1	CLARICE FATIMA DAL MEDICO	03/07/2018	05/02/2026
1433610	1	CLARISSA LAPENDA MARINHO	18/07/2018	20/02/2026
1323121	2	CLEIDE ELIANA DE MEDEIROS	08/07/2019	10/02/2026
944406	1	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEITE	16/07/2019	18/02/2026
819600	2	CRISTIANE JUNQUEIRA DA ROSA SANTOS	15/07/2018	17/02/2026
963589	1	DEBORA BOFF DA SILVA	23/07/2019	25/02/2026
1227653	1	DIOVANI RENATO MACHADO	26/05/2014	27/02/2026
328276	1	DORA REGINA ANDRADES FERREIRA	07/07/2019	09/02/2026
1483226	2	EDILA SILVIA DE CARVALHO BARELLA	29/06/2019	12/02/2026
1486306	1	EDUARDA ESPINDOLA NUNES MARTINS	04/07/2019	06/02/2026
727821	4	ELIANE ARAUJO DE AZEVEDO	03/04/2019	17/02/2026
442231	1	ELIMAR GARCIA BLAZINA	23/07/2008	24/02/2026
309180	1	EMERSON FERREIRA DUTRA	09/07/2019	11/02/2026
592915	1	FABIAN SILVA PIRES	22/07/2019	24/02/2026
509994	3	FABIANE MATOS LEFFA	01/07/2019	03/02/2026
1314173	1	FABIO DE SOUZA DA SILVA	17/03/2016	19/02/2026
505903	1	FABRICIA FALAVIGNA KUBIEZEWSKI	20/07/2016	22/02/2026
832203	2	FERNANDA BITENCOURT PANERAI	13/07/2017	15/02/2026
392203	4	FERNANDA BRITO DA SILVEIRA	02/07/2019	04/02/2026
1187139	1	FERNANDA KARINA BERNARDES DITTER	17/07/2018	19/02/2026
1112619	2	FLAVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	11/03/2016	03/02/2026
913665	2	GIANE ARAUJO DE LIMA	17/07/2019	19/02/2026
1184970	1	GILBERTO GUARAGNI	08/07/2018	10/02/2026
1338587	2	GIOVANNA ROCHA DA ROSA	12/07/2019	14/02/2026
1486462	1	GISELE DIAS BRUM BERNARDES	09/07/2019	11/02/2026
963334	1	GIULIANO SOARES COSTA	24/07/2019	26/02/2026
592885	1	GLADIS MARI SEMENSATO	21/07/2019	23/02/2026
1233912	2	GRAZIELE DE OLIVEIRA FATTURI CABREIRA	12/06/2019	09/02/2026
1112244	1	HELENA DOS SANTOS PAZ	24/07/2019	26/02/2026
327946	1	HENRIQUE CANDANO PEIXOTO	04/07/2019	06/02/2026
963061	1	INGRID SCHNEIDER	24/07/2019	26/02/2026
502896	3	IRENE GOLDAS	11/07/2018	13/02/2026
525835	2	IRENE HERTZ	03/07/2019	05/02/2026
525306	4	ISABEL CANTO SEVERO	08/07/2018	10/02/2026
		ISLAN ALEX TRIUMPHO DA		

536651	1	CONCEICAO	22/07/2008	23/02/2026
531240	2	IZAMAR SUZANA ARRUDA DE MOURA	15/07/2017	17/02/2026
555840	2	JADER BURTET	22/07/2019	24/02/2026
1284649	2	JALIZE PEREIRA CHUASTE	19/07/2019	21/02/2026
442190	1	JANE MERI FRANCINES PASSOS	23/07/2019	25/02/2026
1483242	1	JANECI SANTOS PEREIRA	11/07/2019	27/02/2026
370852	2	JANETE SHATKOSKI BANDEIRA	12/07/2019	14/02/2026
813075	3	JAQUELINE BELTRAN CLAUDINO	24/07/2018	26/02/2026
175125	3	JOAO BATISTA SILVEIRA CARDOSO	21/07/2019	23/02/2026
483622	3	JOSE ALBERTO RODRIGUES PEDROSO	09/07/2019	11/02/2026
1186930	1	JOSE ANTONIO MAGALHAES RODRIGUES	18/07/2019	20/02/2026
118658	4	JOSE FRANCISCO ESPIRITO SANTO	23/07/2017	25/02/2026
326103	1	JOSE TADEU CATANI DE AGUIAR	19/06/2019	11/02/2026
475273	4	JULIANA ALMEIDA GONCALVES FRAGA	06/02/2019	01/02/2026
1427261	1	JULIANA VAN KLAVEREN	19/07/2019	21/02/2026
1326635	2	LARISSA DE LIMA SILVA	12/07/2019	14/02/2026
1180894	2	LAURA OLIVEIRA MORALES	08/07/2019	10/02/2026
1231901	1	LETICIA GANASSINI	02/07/2019	04/02/2026
1490389	1	LETICIA NOVELLO CEZAROTTO	15/07/2019	17/02/2026
963700	1	LETICIA POSSEBON MULLER	23/07/2019	25/02/2026
1486438	1	LIDIANE MARQUES DURANT	04/07/2019	06/02/2026
918572	2	LISANDRA VEIGA DOS SANTOS	26/07/2018	28/02/2026
1067664	1	LUANA PETERS DAS NEVES	01/07/2016	03/02/2026
402830	2	LUCIANA FIALHO	16/07/2019	18/02/2026
963346	3	LUCIANA ROSA PORTO	24/07/2019	26/02/2026
1183010	1	LUCIANO RODRIGO GASPARIN	10/07/2018	12/02/2026
371431	2	LUIS PAULO KRUSE	13/07/2019	15/02/2026
1187155	1	MAGDA SARAIVA GOERL	15/07/2019	17/02/2026
1373480	2	MANOELA DE CALAZANS GONCALVES	01/07/2019	03/02/2026
398400	2	MARISLEI MANENTE	21/07/2019	23/02/2026
1185403	1	MARYBEL RODRIGUES RIVERO	03/07/2018	05/02/2026
1486411	1	MIRLENE BERNARDES TRINDADE	08/07/2019	10/02/2026
301337	1	NEDSON FIORAVANTE FLORES DESTEFANI	23/07/2015	21/02/2026
1113070	2	PAMELA SILVA ZARZANA	01/07/2019	03/02/2026
881135	2	PATRICIA DA SILVA TEIXEIRA RIEGER	05/07/2019	07/02/2026
592812	1	PAULA SCHNEIDER	30/06/2019	02/02/2026
433357	2	PAULO RICARDO BRITES FRANCO	18/08/2014	01/02/2026
1230611	1	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA PINTO	14/07/2019	16/02/2026
515040	5	RAQUEL LAVINAS DA SILVA	02/07/2019	04/02/2026
1187201	1	RAQUIEL BOGADO DE MESQUITA ROHR	26/07/2018	28/02/2026
476873	1	RITA DE CASSIA DA SILVA BECCO	16/07/2019	18/02/2026
1387812	1	ROBERTO FACHEL DE MEDEIROS	18/07/2017	20/02/2026
1233688	1	RODRIGO RIZZI DE OLIVEIRA	25/07/2019	27/02/2026

442322	4	ROGERIO FERREIRA FRAGA	12/07/2019	14/02/2026
1068962	1	ROSANGELA AUGUSTIN	12/07/2016	14/02/2026
592861	1	SANDRA FERREIRA BELMONTE	25/07/2019	27/02/2026
1187180	1	SANDRA MARIA HOMEM DA SILVA	19/07/2018	21/02/2026
511290	2	SILVIA AMERICO FLORES	23/07/2019	25/02/2026
161783	2	SILVIA FISCHMANN OSORIO UGHINI	15/07/2019	17/02/2026
1243390	2	STEFANIE PORT	08/07/2019	10/02/2026
1342231	2	STEPHANI DE SOUZA COSTA	02/07/2019	04/02/2026
857534	3	TAIS ESPINDULA MOREIRA	23/07/2018	25/02/2026
914967	1	TARCISIO AMBOS DANELON	21/07/2019	23/02/2026
590499	5	THAIS MADEIRA PERLI	23/07/2018	25/02/2026
851386	2	VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	21/07/2018	23/02/2026
1187457	1	VIVIANE SALATTI SCHITZ	22/07/2018	24/02/2026
962743	2	WAGNER SANTOS DOS SANTOS	20/07/2019	22/02/2026

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a gratificação adicional, com base no art. 6º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 851, de 12 de junho de 2019 e atendendo interpretação constante no Parecer Singular da PGM 1209/2020 quando aplicável, e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, através da Portaria 37873323 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023028-5).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	%	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
MODIFICA	433679/1	RONALDO OSMAR BELLINI	20% para 21%	02/09/2025	22/10/2024	21/01/2026	AVERBAÇÃO

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a gratificação adicional de 15 e 25%, com base nos artigos 125 e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 03/01/1995, e conforme interpretação constante no Parecer Singular da PGM 1209/2020, através da Portaria 37873347 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023028-5).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	Percentual (%)	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
MODIFICA	910937/1	JOAO RONALDO MAFALDA KRAUZER	10% para 15%	25/01/2025	24/12/2025	17/01/2023	AVERBAÇÃO
MODIFICA	416347/1	RENATO DE ARAUJO TOSSI	24% para 25%	29/07/2018	29/07/2018	05/01/2026	AVERBAÇÃO
MODIFICA	433679/1	RONALDO OSMAR BELLINI	15	29/01/2014	01/03/2013	-	AVERBAÇÃO

REGULARIZA, aos servidores da relação abaixo, o avanço quinquenal com base no artigo 122-A da Lei Complementar 133 31 de dezembro de 1985, incluído pela Lei Complementar 851 de 12 de junho de 2019, e em atendimento à Lei Complementar Federal 173/2020 de 27 de maio de 2020, art. 8º inciso IX, foi desconsiderado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 no cômputo do tempo de serviço para a concessão dos avanços quinquenais, através da Portaria 37873454 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023033-1).

TIPO	MATRÍ.	VÍNC.	SERVIDOR	AVANÇO QUINQUENAL	DE (A CONTAR)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO

CONCEDE	1179551	7	ALEXANDRE SOUZA DE FREITAS	1	14/07/2025	-	14/07/2025	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
CONCEDE	583616	3	ANDREA CARDONA SANTA HELENA	1	02/03/2026	-	02/03/2026	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
CONCEDE	1386549	3	ANDREZA FREITAS DA SILVA BATISTA	1	26/02/2026	-	26/02/2026	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
CONCEDE	1477072	1	BRUNA ROCHA FRANZ	1	24/12/2025	-	24/12/2025	REVISÃO
CONCEDE	903600	4	EDUARDO PAPPEN NEITZKE	2	27/06/2024	-	27/06/2024	REVISÃO
CONCEDE	472510	1	IVONE NISETE WISNIEWSKI DA CONCEIÇÃO	1	11/11/2024	-	11/11/2024	REVISÃO
CONCEDE	1079034	1	LEONARDO ANTONIO OLIVEIRA DACOL	1	24/01/2025	-	24/01/2025	REVISÃO
CONCEDE	1249657	3	LUCIANA VIVIAN DA CUNHA	1	20/02/2026	-	20/02/2026	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
CONCEDE	786102	3	PAOLA BASTOS MICHELIN	1	20/12/2025	-	20/12/2025	REVISÃO
CONCEDE	895171	3	SHIRLEY MARQUES SOUZA	1	15/04/2024	-	15/04/2024	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
CONCEDE	826860	3	SILVANA PARANHOS GOULART	1	22/12/2023	-	22/12/2023	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
CONCEDE	826860	3	SILVANA PARANHOS GOULART	2	04/10/2025	-	04/10/2025	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a Licença-Prêmio, com base nos artigo 164, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e a sua fruição ficará condicionada aos termos do artigo 165, com nova redação dada pela Lei Complementar 235, de 19/10/1990, regulamentada pelo Decreto 9876, de 07/12/1990, e Lei 7577, de 03/01/1995, através da Portaria 37873568 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023040-4).

TIPO	MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PARA QUINQUÊNIO	MOTIVO
MODIFICA	204101	1	CESAR AUGUSTO DA SILVA ROSA	08/07/2009 a 07/07/2014	26/07/2009 a 25/07/2014	REVISÃO
MODIFICA	204101	1	CESAR AUGUSTO DA SILVA ROSA	08/07/2014 a 07/07/2019	26/07/2014 a 25/07/2019	REVISÃO
MODIFICA	208738	3	CESAR AUGUSTO SOARES	30/06/2012 a 29/06/2017	17/11/2012 a 22/06/2022	REVISÃO

CONCEDE	469017	4	HELENA RAQUEL ARAUJO TRINDADE	12/03/2017 a 15/12/2025	-	REVISÃO
MODIFICA	326103	1	JOSE TADEU CATANI DE AGUIAR	17/06/2009 a 16/06/2014	19/06/2009 a 18/06/2014	REVISÃO
MODIFICA	326103	1	JOSE TADEU CATANI DE AGUIAR	17/06/2014 a 16/06/2019	19/06/2014 a 18/06/2019	REVISÃO
MODIFICA	301337	1	NEDSON FIORAVANTE FLORES DESTEFANI	16/03/2010 a 15/03/2015	23/07/2010 a 22/07/2015	REVISÃO
CONCEDE	895171	3	SHIRLEY MARQUES SOUZA	31/07/2017 a 05/03/2025	-	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a referência imediatamente superior, com base no artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 37873688 de 13/02/2026 (Processo 26.0.000023045-5).

TIPO	MATRÍ.	SERVIDOR	DE (A CONTAR)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	REF.	MOTIVO
ASSEGURA	403110/2	CLAUDIA GUIMARAES LLANTADA	15/07/2024	-	19/08/2025	C	AVERBAÇÃO
ASSEGURA	329992/5	LUCIENE DURANTI JUNQUEIRA	12/02/2023	-	12/02/2023	B	AVERBAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 36220909/2025, de 21/10/2025, divulgada no DOPA-e, Edição 7631, de 23/10/2025, que designou a fiscalização do Contrato 98325/2025, firmado no Processo SEI 25.0.000127758-0, com a empresa MCAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM URBANISMO SOCIAL LTDA, CNPJ nº 62.288.633/0001-02, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria técnica, EXCLUINDO o Fiscal de Contrato Substituto MANDERPOOL CARDOSO DAMASIO, matrícula 1607170, e INCLUINDO como Fiscal de Contrato Substituto o servidor ALISON JONAS DA SILVA, matrícula 1711610, a contar de 20/02/2026, através da Portaria 38515348 de 26/03/2026 (Processo 25.0.000127758-0).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 38232581, de 10/03/2026, divulgada no DOPA-e, Edição 7720, de 11/03/2026 que designou servidores, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de 14 de março de 2026, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos – SMDETE e QUARTO DISTRITO AGÊNCIA E PRODUÇÕES FANTÁSTICAS LTDA, com Sede na Rua Duque de Caxias, nº 1208, apto. 1204, CEP 90.010-281, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.894.636/0001-62, Contrato nº 100939/2026, cujo objeto é a cota de Patrocínio no evento *SAIN'T PATRICK'S PORTO ALEGRE 2026*, através da Portaria 38481341, de 25/03/2026 (Processo 26.0.000014768-0).

I - Para EXCLUIR:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL DE SERVIÇO	THIAGO LOPES RODRIGUES	1672444	Assessor V

II – Para INCLUIR:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL DE SERVIÇO	FABIANO LAMEIRA BARBOSA	1687042	Gerente de Atividades

III – Passando a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL DE CONTRATO	ANDERSON DE SOUZA GOMES	1566245	Chefe de Unidade	MARGUERITA RAMON DE BERNARDES	536160	Assistente Administrativo
FISCAL DE SERVIÇO	LUCAS EMANUEL DOS SANTOS MACHADO	1703099	Cargo em Comissão Nível 16	FABIANO LAMEIRA BARBOSA	1687042	Gerente de Atividades

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 101280/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa 24.664.305 SOLISMAR CARDOSO JUNIOR, CNPJ 24.664.305/0001-66, cuja vigência é de 30 (trinta) dias a contar da data presente na Ordem de Início, e o objeto é a contratação de uma apresentação musical da Banda Calamares, para o Aniversário do Brique da Redenção, no dia 29 de março de 2026, às 10h, em frente ao Monumento Expedicionário, no Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, através da Portaria 38519899 de 26/03/2026 (Processo 26.0.000032393-3).

I - Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
CLOVIS ANDRÉ SILVA DA SILVA	961600	Cargo em Comissão Nível 14 Geral	Titular
ANDRÉ VOLKART VACCARI	17030634	Cargo em Comissão Nível 17	Suplente

II - Fiscal de Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
CAMILA SILVEIRA CARDOSO	1219774	Cargo em Comissão Nível 15	Titular
SAMANTA MOTA	1437356	Cargo em Comissão Nível 17	Suplente

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, os servidores DANIELA BORGES MAZZILLI, matrícula 1507915/1, Coordenadora, e MARCUS SANTOS DE MELLO, matrícula 381783/1, Técnico em Cultura, como Fiscais de Contrato, titular e suplente, respectivamente; e MARCUS SANTOS DE MELLO, matrícula 381783/1, Técnico em Cultura, e DANIELA BORGES MAZZILLI, matrícula 1507915/1, Coordenadora, como Fiscais de Serviço, titular e suplente, respectivamente, para fiscalização do Contrato nº 101206/2026, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa 62.727.584 THAINA MARIA DA SILVA, CNPJ n ° 62.727.584/0001-59, vigência a contar da assinatura da Ordem de Início pelas partes, e com vigência e prazo de execução de até 10 meses, que tem por objeto a realização do serviço artístico de Assistente de Programação - Curadoria Regular/Cinemateca Capitólio, através da Portaria 38413365, de 20/03/2026 (Processo 26.0.000022464-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ALEXANDRE NUNES BARBOSA, 661676/3, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB10106, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades VI, 11160044, do/da Equipe de Tecnologia da Informação/Direção Administrativa/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18501207, substituindo ABEL FLORE DA SILVA, 1026410/1, Guarda Civil Metropolitano II, SP101GCM2, por motivo de LICENÇA-PRÊMIO, de 19/03/2026 a 02/04/2026, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 38493379 de 25/03/2026 (Processo 26.0.000031579-5).

DESIGNA, a contar de 01/02/2026, os servidores abaixo relacionados como Gestores e Fiscais de Serviços, Titular e Suplente, do Contrato nº 81.886/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o CDT – Centro de Diálise e Transplante Ltda., CNPJ nº 88.458.732/0001-70, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2026, que tem como objeto integrar a Contratada na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, especificamente na prestação de serviços ambulatoriais de Nefrologia, através da Portaria 38509730, de 26/03/2026 (Processo 23.0.000007237-0).

FUNÇÃO	GESTORES	FISCAIS DE SERVIÇOS
TITULAR	FELIPE CEZAR CABRAL Médico Especialista 2016460/01	SILVANA ELISABETE DOS SANTOS DE SOUZA Enfermeira 585479/02
SUPLENTES	MARCELLE RODRIGUES SCHETTERT	LUCIANA FABIAN GUEDES DA LUZ Médico Especialista 370670/02

	Enfermeira 1130153/01	TAÍS FERNANDA DA SILVA ANELO Enfermeira 1279157/01
--	--------------------------	--

MODIFICA a Portaria 37526740/2026, de 21/01/2026, para incluir o servidor abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, área de Serviços de Apoio e Assistência à Saúde e Aquisição de Materiais e Medicamentos, conforme os Artigos 7º, 8º e 9º da Lei Federal 14.133, de 2021 e Artigo 5º do Decreto Municipal 21.859, de 2023, através da Portaria 38470105, de 24/03/2026 (Processo 24.0.000041639-4).

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE TRABALHO
EMERSON LOPES FERNANDES	96301201	Técnico de Enfermagem	UAMA-HMIPV

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, DIVA YARA MELLO LEITE 16489, Técnico em Trânsito e Transporte, a afastar-se do Município, nos dias 07, 08 e 09/04/2026, para participar da 3ª Reunião da Câmara Temática do CONTRAN/ SENATRAN e 4º Seminário Internacional de Segurança Viária, em Brasília/DF, com ônus para a EPTC, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens, através da Portaria 027, de 25/03/2026 (Processo 26.16.000008884-8).

DESIGNA os funcionários abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens, responsável pela avaliação, classificação e atribuição de lance mínimo aos veículos de propriedade da EPTC ou terceiros a serem alienados no Exercício de 2026/2027, com poderes para proceder à avaliação dos veículos pertencentes à EPTC ou terceiros, verificando seu estado de conservação, funcionamento e condições gerais de uso; classificar os bens como servíveis ou inservíveis, de acordo com critérios técnicos e administrativos; fixar o valor mínimo de arrematação, através de avaliação, contendo a descrição detalhada dos bens, metodologia adotada e justificativa dos valores atribuídos; instruir o Processo Administrativo de alienação, observando rigorosamente o disposto na Resolução nº 010/2025 da EPTC, no que diz respeito à fase interna; O prazo de vigência da Comissão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, através da Portaria 026, de 26/03/2026 (Processo 26.16.000010004-0).

Nome	Matrícula	Cargo
FÁBIO RODRIGO BAUM BERNARDO	2267	Agente de Fiscalização
VANDERLEI PANTALEÃO DE MELO	15696	Agente de Fiscalização
AFONSO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA	9113	Agente Administrativo
PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA	17540	Inspetor de Segurança Veicular

DESIGNA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, os funcionários ANDRÉ ANDRADE NUNES, matrícula 20931, Agente Administrativo, ARTHUR FERNANDO REINKE, matrícula 3700, Técnico em Segurança do Trabalho, GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA, matrícula 13897, Advogado, LETÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 8729, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, LÍLIAN ESPÍNDOLA FRAGA MACHADO, matrícula 13536, Agente de Atendimento ao Público e MARISA FERNANDA LINS DOS SANTOS ABATI, matrícula 23752, Coordenadora, para integrarem, sob a coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho para Elaborar o Manual Interno de Prevenção e Combate ao Assédio

Moral e Sexual, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24/03/2026, através da Portaria 028, de 26/03/2026 (Processo 26.16.000008203-3).

DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 135 de 24/07/2025, publicada na Edição 7567 do Diário Oficial de Porto Alegre, no dia 29/07/2025, dispensando o servidor VINÍCIUS RIBEIRO PRADO, matrícula 1508415/01, a contar de 16/01/2026, da função de Fiscal de Contrato Titular, e designando, de 16/01/2026 a 21/07/2026, o servidor DIEGO HERNANDEZ, matrícula 1502980/02, como Fiscal de Contrato Titular, referentes ao Contrato PREVIMPA nº 050, celebrado entre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre e a empresa NS SERVIÇOS & SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.586.278/0001-49, cujo objeto é prorrogar e repactuar o Contrato advindo do registrado na SECON-PGM sob o nº 82079/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, a ser prestado nas dependências da Autarquia, à rua Gen. João Manoel, 50, andares térreo, 3º, 6º, 9º e 10º, com base na Lei nº 12.827/2021, de 06/05/2021, e na Ordem de Serviço nº 005, de 18/05/2023, através da Portaria 070 de 26/03/2026 (Processo 22.13.000004712-9).

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2017, o servidor VALTER POESTER ALBUQUERQUE, matrícula 139420, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cargo de Engenheiro, classe NS-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 14+2 (80%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível (08) - Supervisor - artigo 129, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar 133/85; Regime de Dedicção Exclusiva (205%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Perigosa (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62 e 63, da Lei 6309/88; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (parte fixa - 1,32) - artigo 6, § 1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins (parte variável - 0,68) - artigo 6, § 2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, § 1º, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15, através da Portaria 195 de 25/03/2026 (Processo 009.000318.17.5.00000). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

DESCONSTITUI, a contar de 01/07/2017, a Portaria 1010/2017 relativa ao servidor VALTER POESTER ALBUQUERQUE, 82457, SMOI, em cumprimento à Decisão TCERS nº TP-0321/2025, Processo TCERS 017661-0200/17-4, através da Portaria 194 de 25/03/2026 (Processo 009.000318.17.5.00000).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 24.0.000044527-0 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo 38207165 da Comissão Permanente de Sindicância – GS/SMAP e, com fundamento nos arts. 247 e seguintes da Lei Complementar nº 133/1985, DETERMINA a instauração de Inquérito Administrativo, visando à apuração exauriente dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, podendo, ao final, ensejar a aplicação de penalidade de demissão em face da servidora, caso comprovada a infração funcional.

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.0.000023040-4 - REGULARIZA, em 13/02/2026, em relação aos servidores abaixo, a Licença-Prêmio, com base no artigo 164, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e a sua fruição ficará condicionada aos termos do artigo 165, com nova redação dada pela Lei Complementar 235, de 19/10/1990, regulamentada pelo Decreto 9876, de 07/12/1990, e Lei 7577, de 03/01/1995, face revisão.

MATRÍCULA	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PARA QUINQUÊNIO
204101/1	CESAR AUGUSTO DA SILVA ROSA	26/10/1987 a 07/07/1999	26/10/1987 a 25/07/1999
204101/1	CESAR AUGUSTO DA SILVA ROSA	08/07/1999 a 07/07/2004	26/07/1999 a 25/07/2004
204101/1	CESAR AUGUSTO DA SILVA ROSA	08/07/2004 a 07/07/2009	26/07/2004 a 25/07/2009
208738/3	CESAR AUGUSTO SOARES	08/01/1988 a 29/06/2001	08/01/1988 a 16/11/2002
208738/3	CESAR AUGUSTO SOARES	30/06/2001 a 29/06/2007	17/11/2002 a 16/11/2007
208738/3	CESAR AUGUSTO SOARES	30/06/2007 a 29/06/2012	17/11/2007 a 16/11/2012
326103/1	JOSE TADEU CATANI DE AGUIAR	20/05/1999 a 16/06/2004	20/05/1999 a 18/06/2004
326103/1	JOSE TADEU CATANI DE AGUIAR	17/06/2004 a 16/06/2009	19/06/2004 a 18/06/2009
301337/1	NEDSON FIORAVANTE FLORES DESTEFANI	21/01/1993 a 15/03/2005	21/01/1993 a 22/07/2005
301337/1	NEDSON FIORAVANTE FLORES DESTEFANI	16/03/2005 a 15/03/2010	23/07/2005 a 22/07/2010

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 26.0.000039757-0 – DEFERE, em 17/03/2026, o pedido de redução de carga horária para o curso de Doutorado em Desenvolvimento Rural, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no primeiro semestre letivo de 2026, efetuado pelo(a) servidor(a) CAROLINA BREDA RESENDE, matrícula 471784, Nutricionista, da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 003.001946.05.6.00000 - DESAVERBA em relação à NOLICE DO PRADO OLIVEIRA DA SILVA, 714176, ex-servidora do Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre, o tempo de serviço averbado anteriormente através do presente Processo, tendo em vista exoneração.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 005/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2026 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME PROCESSO 26.0.000008022-4

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, através do Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS, torna público, por este Edital, o que segue:

- 1.** A Homologação Final do Processo Seletivo de Estágio 002/2026, para contratação de estagiários para provimento na Administração Autárquica, conforme Anexos I e II;
- 2.** As demais etapas do Processo Seletivo de Estágio 002/2026 constam divulgadas no *site* <https://www.cieers.org.br/estudante/processosSeletivos>.

Porto Alegre, 30 de março de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Resultado Oficial - Nível Técnico

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5997_ce_605158_1.pdf

Anexo II - Resultado Oficial - Nível Superior

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5997_ce_605158_2.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 38531006/2026

PROCESSO 26.0.000014447-8

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente em seu Art. 1º, § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

§ 1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será realizada nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2026, em local a ser definido pela Comissão Executiva.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, em consonância com o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema geral: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre (CMS/POA).

§ 1º Esta Portaria institui a Comissão Executiva, em Parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o CMS/POA, cujas atribuições serão definidas no Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

§ 2º O Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, elaboradas pela Comissão Executiva, deverão ser aprovadas em reunião do Plenário do CMS/POA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 25.16.000043908-4

SENHOR(A): REJANE NICOLAIT DOS PASSOS.

Conforme Termo de Constatação nº 003-2026, lavrado em 06/01/2026, no logradouro RUA IRMÃO JAIME BIAZUS, 260, Bairro GUARUJÁ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM, modelo CORSA, de cor PRATA, placas MBN0141, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no Art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado(a) e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO
PROCESSO 26.16.000000886-0

SENHOR(A): ANTONIO IZIDORO MARTINS.

Conforme Termo de Constatação nº 037-2026, lavrado em 26/01/2026, no logradouro RUA GENERAL SALVADOR PINHEIRO, 500, Bairro VILA JARDIM, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW, modelo BRASILIA, de cor MARROM, placas IAS9644, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no Art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado(a) e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se

encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

ELEIÇÃO

SUPERVISOR E VICE-SUPERVISOR DO PONTO FIXO ZAFFARI HIGIENÓPOLIS

PROCESSO 18.16.000007829-6

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC, de acordo com a maioria dos permissionários do PONTO FIXO ZAFFARI HIGIENÓPOLIS, e tendo atendido aos requisitos do Art. 50 e seguintes da Lei nº 11.582/2014 e Decreto Municipal nº 20.438/2019, HOMOLOGA a eleição de JOÃO GEDIR DA SILVA GONÇALVES, do táxi de prefixo 2164, para Supervisor do Ponto e de ANTERO AUGUSTO SILVA DE FRANÇA, do táxi de prefixo 4855, para Vice-Supervisor.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO

PROCESSO 26.16.000001436-4

SENHOR(A): HOMERO HAGI FRANTZESK.

Conforme Termo de Constatação nº 038-2026, lavrado em 29/01/2026, no logradouro RUA TEREZA CRISTO, 40, Bairro TRISTEZA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD, modelo ESCORT, de cor BRANCA, placas IFI8550, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no Art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado(a) e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados.

Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte.

Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis.

Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente Notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PROCESSO 25.13.000008134-0

Este Regimento Interno fundamenta-se na Lei Complementar 1.007/2024, na Lei nº 9.717/1998, Portaria MTP nº 1.467/2022, Resolução CMN nº 5.272/2025 e no Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

O Comitê de Investimentos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, regido pela L.C. 1.007, de 10/04/2024, reunido em sessão ordinária, nº 02, na Sede do PREVIMPA, no 10º andar da Rua General João Manoel, 50, nesta Capital, RESOLVE por unanimidade, aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, as competências, o funcionamento e as normas de conduta do Comitê de Investimentos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de assegurar a boa governança na gestão dos recursos financeiros e patrimoniais do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações, transparência, legalidade, eficiência e responsabilidade.

Art. 3º O Comitê de Investimentos constituir-se-á nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Alegre.

Art. 4º A totalidade dos membros do Comitê de Investimentos deverá comprovar certificação profissional vigente, reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022 e Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

Art. 4º-A. Os membros do Comitê de Investimentos são considerados agentes responsáveis pelo processo de decisão acerca da aplicação dos recursos do RPPS, respondendo por suas ações ou omissões, na medida de suas atribuições, nos termos da legislação vigente, especialmente da Resolução CMN nº 5.272/2025.

§ 1º Os membros deverão atuar com boa-fé, lealdade, diligência, prudência, tempestividade, motivação técnica e observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e adequação à natureza das obrigações do RPPS.

§ 2º A responsabilidade de que trata este artigo não exclui a observância das competências institucionais do PREVIMPA.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E FUNDAMENTOS

Art. 5º Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Deliberar sobre as aplicações e os resgates dos recursos financeiros do RPPS;

II - Deliberar sobre o credenciamento prévio das instituições financeiras habilitadas a receberem investimentos do PREVIMPA;

III - Solicitar a elaboração de estudos técnicos e pareceres à Assessoria de Investimento e Atuária;

IV - Elaborar seu regimento interno, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;

V - Apresentar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal relatórios de investimentos contendo o acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas, bem como a análise da aderência das

alocações e dos processos decisórios de investimentos à Política de Investimentos vigente, observando-se a seguinte periodicidade: bimestralmente e anualmente ao Conselho Deliberativo; mensalmente e anualmente ao Conselho Fiscal;

VI - Elaborar a proposta de política de investimentos, com auxílio da Assessoria de Investimentos e Atuária, para o ano civil subsequente ao Diretor-Presidente, que a submeterá ao Conselho Deliberativo, nos prazos estabelecidos pelo órgão competente;

VII - Analisar e deliberar a redação final do Relatório de Diligência Semestral elaborado pela Assessoria de Investimentos e Atuária sobre a Carteira de Investimentos, que deverá ser publicado no *site* do PREVIMPA nos termos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão;

VIII - Elaborar e deliberar sobre as capacitações dos Membros do Comitê de Investimentos para o exercício subsequente, a fim de incluir no Plano de Capacitação Anual do PREVIMPA.

IX - Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos, com base nos dados atualizados dos fluxos de caixa e da carteira de aplicações, considerando as perspectivas de curto e longo prazos, em conformidade com os objetivos definidos na Política de Investimentos e em consonância com o cenário macroeconômico vigente;

X - Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional, política de investimentos e a Portaria 1.467 e atualizações; e

XI - Solicitar diligência dos gestores de fundos de investimentos na ocorrência de desempenho atípico ou inferior ao *benchmark*, ou quando entender pertinente esclarecimentos.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá, com o objetivo de alcançar a meta atuarial, atender aos princípios previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nas demais normas vigentes sobre investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, em consonância com as diretrizes de governança, gestão de riscos e controles internos previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão.

§ 2º O Comitê deverá manter registro sistematizado das análises de risco e controles internos aplicáveis às decisões de investimento, conforme diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

Art. 5º-A Para fins de segregação de responsabilidades e alçadas decisórias:

I – Compete ao Comitê de Investimentos deliberar sobre as aplicações, resgates, realocações, credenciamentos e diligências relativas aos investimentos, observados os limites legais e a Política de Investimentos;

II – Compete ao Conselho Deliberativo a aprovação da Política de Investimentos e de suas revisões, bem como das demais matérias cuja competência lhe seja atribuída por lei ou regulamento;

III – Compete à área de investimentos a execução administrativa das decisões aprovadas pelos órgãos colegiados competentes, independentemente de sua denominação ou posição na estrutura organizacional, cabendo, quando houver subestrutura interna, à unidade ou equipe responsável pela matéria.

Parágrafo único. As decisões do Comitê deverão observar rigorosamente os limites de competência definidos neste Regimento e na legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 6º O Comitê de Investimentos realizará reuniões conforme descrito na lei referente à estrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Alegre.

§ 1º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor-Presidente Adjunto.

§ 2º Na ausência simultânea do Diretor-Presidente e do Diretor-Presidente Adjunto, o Comitê de Investimentos designará, dentre os seus membros presentes, um Presidente *ad hoc*, exclusivamente para conduzir os trabalhos da respectiva reunião, garantindo a regularidade das deliberações e a continuidade das atividades do colegiado.

§ 3º As reuniões do comitê somente poderão ser instauradas com maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por decisão da maioria absoluta dos seus membros, e em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê o voto de qualidade, com poder decisivo.

§ 5º O servidor que precisar se ausentar do seu local habitual de trabalho para participar de reunião do Comitê de Investimentos terá a sua ausência abonada mediante apresentação de declaração de participação na reunião do Comitê a ser fornecida pelo Presidente do Comitê.

Art. 7º Cabe ao Comitê de Investimentos elaborar calendários de reuniões, contendo local, data e hora previstos, até o 5º dia útil do ano a que se refere.

Art. 8º As reuniões ocorrerão preferencialmente em modo presencial e excepcionalmente por meio eletrônico, utilizando-se ferramentas oficiais de videoconferência que garantam a participação simultânea dos membros e a assinatura digital das atas e deliberações, com validade jurídica equivalente às presenciais.

§ 1º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas circunstanciadas, que deverão conter o registro das deliberações, encaminhamentos, pendências, votos proferidos, eventuais abstenções, manifestações técnicas e convidados presentes.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial do membro titular, deverá ser convocado o respectivo suplente, assegurada a manutenção da presencialidade das reuniões.

§ 3º Em situações excepcionais, imprevisíveis e devidamente justificadas previamente, caracterizada a impossibilidade de participação presencial do membro titular e de seu respectivo suplente, o Presidente do Comitê de Investimentos poderá autorizar a participação/realização de reunião por meio eletrônico.

Art. 8º-A As reuniões do Comitê de Investimentos poderão ser gravadas, por meio de áudio e/ou vídeo, exclusivamente para fins de registro, governança, controle interno e atendimento a exigências legais e regulatórias.

§ 1º O ingresso do membro no Comitê implica ciência e concordância prévia com a realização das gravações, nos termos deste Regimento Interno.

§ 2º As gravações terão acesso restrito, prazo de guarda definido e uso limitado às finalidades previstas neste artigo, vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos.

Art. 9º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Comitê ou por qualquer de seus membros, mediante anuência do Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação formal aos demais integrantes e à Assessoria de Investimentos e Atuária.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias ou virtuais terão a mesma validade das reuniões presenciais ordinárias, desde que observados o quórum mínimo, o registro de presença e a assinatura eletrônica das deliberações.

Art. 9º-A. É vedada a participação, com ou sem direito a voto, em reuniões do Comitê de Investimentos, de membro titular ou suplente que se encontre em gozo de férias, licença ou afastamento legal.

§ 1º Na hipótese de o membro titular encontrar-se em gozo de férias, licença ou afastamento legal na data da reunião, deverá ser convocado o respectivo suplente, observada a regra de realização presencial das reuniões.

§ 2º A participação de membro em situação vedada por este artigo acarretará a nulidade de sua manifestação ou voto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, se for o caso.

§ 3º A condição de afastamento, licença ou férias do membro deverá ser expressamente consignada na ata da reunião, para fins de controle, transparência e rastreabilidade.

§ 4º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, a hipótese em que ambos os membros, titular e suplente, encontrem-se legalmente afastados, caso em que o Presidente do Comitê poderá convocar um dos membros afastados para participar da reunião, de modo a garantir o quórum mínimo necessário.

Art. 10 As atas serão elaboradas e assinadas pelo Secretário e pelos membros titulares que participaram da respectiva reunião, a partir do Processo SEI, e deverão ser publicadas no *site* oficial do PREVIMPA em até 30 (trinta) dias após a sua aprovação, observados os princípios de transparência, publicidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 11 O Comitê de Investimentos contará com um Secretário, designado por Portaria, pelo Diretor-Presidente dentre os servidores detentores, preferencialmente, de posto de confiança do quadro do PREVIMPA, com a atribuição de:

- I – Elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, em conjunto com o Presidente do Comitê;
- II – Lavrar e assinar as atas das reuniões, garantindo o registro fiel das deliberações e votos proferidos;
- III – Gerir e manter atualizados os Processos Eletrônicos do Comitê de Investimentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assegurando a guarda e a rastreabilidade documental das matérias analisadas;
- IV – Organizar e encaminhar para publicação as atas, resoluções e relatórios deliberados pelo Comitê, observados os prazos e a política de transparência do PREVIMPA;
- V – Acompanhar prazos e diligências determinadas pelo colegiado, informando ao Presidente sobre o cumprimento das providências; e
- VI – Exercer outras atividades de apoio administrativo, mediante solicitação do Presidente ou deliberação do Comitê.
- VII - Convocar reuniões determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O Secretário participará das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, não fazendo *jus a*

jeton por se tratar de atividade de natureza administrativa exercida no âmbito de suas atribuições funcionais.

Art. 12 O Presidente do Comitê de Investimentos, sempre que necessário, demandará à Assessoria de Investimentos e Atuária a elaboração de estudos técnicos que serão emitidos com parecer registrado em Processo Eletrônico.

Art. 13 O Presidente do Comitê de Investimentos ou o membro do Comitê que ele designar, com a participação do representante da Assessoria de Investimentos e Atuária, apresentará os relatórios previstos no inciso V do artigo 5º deste Regimento Interno, na periodicidade mencionada.

Art. 14 O Comitê de Investimentos ou Assessoria de Investimentos e Atuária poderá convidar especialistas de mercado, representantes de instituições financeiras, gestores, consultores, atuários, auditores independentes ou demais profissionais cuja *expertise* possa contribuir com a análise técnica e a tomada de decisão do colegiado.

§ 1º Os convidados participarão apenas da fase expositiva da reunião, sem direito a voto, limitando-se a prestar informações, esclarecimentos ou pareceres técnicos sobre os temas constantes da pauta.

§ 2º O nome completo dos convidados, suas respectivas instituições, a natureza da participação e o tema tratado deverão ser registrados expressamente em ata, juntamente com a data e o número do Processo Eletrônico a que o assunto estiver vinculado.

§ 3º Quando o convite envolver prestadores de serviço contratados pelo PREVIMPA, a participação será formalizada mediante convite eletrônico ou ofício SEI, preservando-se o registro documental da solicitação e da manifestação ocorrida na reunião.

§ 4º A participação de convidados nas reuniões do Comitê de Investimentos não ensejará o pagamento de qualquer tipo de remuneração, *Jeton*, honorários ou vantagem financeira, independentemente da natureza da contribuição prestada.

§ 5º No caso de prestadores de serviços regularmente contratados pelo PREVIMPA, eventual participação em reuniões do Comitê estará abrangida pelas obrigações contratuais, vedado o pagamento de valores adicionais a qualquer título.

Art. 15 Os assuntos tratados no Comitê de Investimentos são de caráter reservado, destinando-se exclusivamente ao exercício das competências institucionais do colegiado e às deliberações que envolvam a gestão dos recursos financeiros do RPPS.

§ 1º É vedada a divulgação, total ou parcial, de informações obtidas em razão da participação nas reuniões, sem prévia autorização do Comitê, ressalvadas as matérias destinadas à publicação oficial, tais como atas, resoluções, relatórios e políticas de investimento.

§ 2º As informações e documentos sob responsabilidade do Comitê deverão observar os princípios da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à confidencialidade, integridade e segurança das informações financeiras, cadastrais e pessoais.

§ 3º O Secretário do Comitê será responsável por garantir que a classificação, tramitação e arquivamento dos documentos sigam os níveis de sigilo e proteção previstos nas normas internas do PREVIMPA e na legislação vigente.

§ 4º A violação de sigilo ou o uso indevido de informações obtidas em razão da função ensejará responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o disposto no Código de Ética do PREVIMPA e na legislação aplicável.

Art. 16 As apresentações e análises que subsidiaram as tomadas de decisão de alocação de recursos do Comitê de Investimentos serão anexados ao Processo Eletrônico das Atas do colegiado.

Art. 17 O membro do Comitê deverá comunicar, via *e-mail* institucional, ao presidente e ao seu suplente a sua ausência em até 24 horas de antecedência das reuniões, excetuados os impedimentos justificados e intempestivos que impeçam o seu comparecimento à reunião.

§ 1º Os membros devem obrigatoriamente comparecer no horário da reunião, com uma tolerância máxima para atraso de 15 minutos após o seu início e deverá permanecer até o seu final sob pena de ter sua presença cancelada e declarada como ausência injustificada.

§ 2º A ausência não justificada pelos motivos previstos neste Regimento e aprovado pelo Comitê será considerado como falta.

§ 3º Os membros indicados pela Fazenda, pelo PREVIMPA e pelo Conselho Deliberativo que faltarem, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses

terão a ausência comunicada formalmente ao respectivo órgão indicante, para as providências cabíveis, nos termos do art. 20, § 1º, da Lei Complementar nº 1.007/2024.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PREVIMPA

Art. 18 O Comitê de Investimentos, com o apoio técnico da Assessoria de Investimentos e Atuária (AIA), deverá elaborar e encaminhar ao Diretor-Presidente a proposta da Política de Investimentos para o exercício subsequente até o dia 31 de outubro de cada ano. Podendo ser readequado conforme necessidade por alteração de legislação.

§ 1º A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – a definição das classes de ativos e dos limites de alocação
- II – os critérios de diversificação e mitigação de riscos;
- III – a meta atuarial e o *benchmark* de referência;
- IV – as diretrizes de integridade, diligência e governança; e
- V – os procedimentos de monitoramento, reavaliação e reporte dos resultados.

§ 2º A minuta da Política de Investimentos deverá ser apreciada e deliberada pelo Comitê em reunião com pauta única, registrada em ata e instruída em Processo SEI específico, com parecer conclusivo da Assessoria de Investimentos e Atuária.

§ 3º Após aprovação do Comitê, a proposta será submetida ao Conselho Deliberativo pelo Diretor-Presidente, observando os prazos fixados pelos normativos federais.

Art. 19 A Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo será fixada por Resolução do Diretor-Presidente do PREVIMPA, e deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), disponibilizada no endereço eletrônico do PREVIMPA e encaminhada com o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) ao Órgão competente nos prazos estabelecidos pela mesma.

Parágrafo único. Após aprovação, a Política de Investimentos será encaminhada para ciência do Prefeito Municipal.

Art. 20 O Comitê de Investimentos poderá propor, de forma justificada, a revisão da Política de Investimentos durante o exercício de sua vigência, quando ocorrerem alterações relevantes de cenário econômico, de legislação, de estrutura do RPPS ou de parâmetros atuariais.

§ 1º A proposta de revisão deverá estar fundamentada em parecer técnico da Assessoria de Investimentos e Atuária, demonstrando os impactos esperados e as razões da alteração, sendo apreciada e deliberada em reunião específica, com registro em ata e instrução no Processo SEI correspondente.

§ 2º Aprovada a revisão pelo Conselho Deliberativo, caberá ao Diretor-Presidente do PREVIMPA a edição de nova Resolução, a ser publicada no DOPA-e e encaminhada ao Ministério competente, no prazo estipulado pela legislação vigente.

§ 3º Todas as revisões e atualizações deverão ser comunicadas ao Conselho Fiscal, ao Controle Interno, ao Gabinete da Presidência do PREVIMPA, e para ciência do Prefeito, garantindo transparência, rastreabilidade e aderência às boas práticas de governança.

CAPÍTULO V DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Art. 21 As diretrizes das aplicações e dos respectivos resgates de recursos financeiros obedecerão aos seguintes instrumentos normativos e de gestão:

- I – A Política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do PREVIMPA;
- II – A norma do Conselho Monetário Nacional constante na Resolução CMN nº 5.272/2025 expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- III – A norma do Ministério da Previdência Social constante na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV – A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e
- V – Os indicadores econômicos.
- VI – Os princípios de governança, gestão de riscos, segregação de responsabilidades, diligência, prudência e controles internos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e no Pró-Gestão RPPS.

Art. 21-A O credenciamento de instituições financeiras, gestores, administradores, custodiantes e demais

prestadores de serviços relacionados aos investimentos observará, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – histórico e experiência de atuação no mercado financeiro;
- II – volume de recursos sob gestão ou administração;
- III – solidez patrimonial e situação econômico-financeira;
- IV – exposição a risco reputacional;
- V – padrões éticos de conduta e conformidade regulatória;
- VI – aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho;
- VII – atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis aos RPPS.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos poderá promover a reavaliação periódica das instituições credenciadas, registrando suas conclusões em Processo Eletrônico próprio.

Art. 22 O Comitê de Investimentos deverá avaliar, no ato de tomada de decisão, minimamente:

- I – Cenário macroeconômico;
- II – Dados atualizados dos fluxos financeiro das obrigações do RPPS e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
- III – Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

§ 1º As análises técnicas e pareceres da Assessoria de Investimentos e Atuária (AIA) deverão conter, no mínimo:

- I – A identificação completa do ativo ou fundo, com descrição clara do produto;
- II – A demonstração dos indicadores de risco e retorno;
- III – Detalhamento do objetivo do investimento e o enquadramento na Política de Investimentos;
- IV – A análise dos riscos envolvidos, rentabilidade com projeção de fluxos, e liquidez devendo conter a informação sobre o prazo para resgate e para aplicação; e, quando material e relevante, os riscos e impactos relacionados aos aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG).
- V – A manifestação conclusiva quanto à aderência ao perfil de risco e à meta atuarial do PREVIMPA;
- VI - No caso de fundo de investimento, apresentação da respectiva lâmina comercial e outros documentos que venham a subsidiar a deliberação do Comitê;
- VII - Análise de cenários e como podem impactar nos resultados do investimento.

§ 2º A decisão do Comitê somente poderá ser formalizada após a inclusão do parecer técnico da AIA no Processo SEI e a devida assinatura digital dos membros presentes na reunião.

§ 3º Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

§ 4º Eventuais votos vencidos, impedimentos ou abstenções deverão ser expressamente registrados em ata e assinados digitalmente no mesmo Processo SEI, devendo conter justificativa técnica.

§ 5º O Processo Eletrônico deverá conter todas as etapas documentais do ato deliberativo, incluindo a análise técnica, minuta de deliberação, ata da reunião, APR correspondente e comprovante de execução da operação financeira, de forma a possibilitar auditoria e controle posterior pelos órgãos competentes.

§ 6º A Assessoria de Investimentos e Atuária deverá encaminhar, via Processo SEI, proposta de investimento ou realocação com, no mínimo, 48 horas antes da reunião.

§ 7º Nos fundos de investimento, deverão ser considerados a experiência, o histórico dos gestores e as alterações de gestão ocorridas.

§ 8º Toda deliberação do Comitê de Investimentos deverá estar devidamente motivada, com base em análise técnica que considere, de forma integrada, os riscos, os custos, o retorno esperado, a liquidez, o enquadramento legal e a aderência à Política de Investimentos, assegurando plena rastreabilidade e transparência do processo decisório.

Art. 23 Na hipótese de desenquadramento passivo previsto no art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025 o Comitê de Investimentos deverá diligenciar para identificar a causa, avaliar o impacto e deliberar sobre as providências cabíveis.

§ 1º O relatório de diligência deverá conter, no mínimo:

- I – A descrição do fato gerador do desenquadramento;
- II – A data e a extensão do evento;
- III – As medidas corretivas adotadas pela instituição financeira ou gestora; e
- IV – A manifestação conclusiva do Comitê quanto à manutenção, substituição ou resgate do ativo.

§ 2º O relatório será juntado ao Processo Eletrônico da respectiva aplicação financeira e encaminhado à Assessoria de Investimentos e Atuária, para controle e acompanhamento das providências adotadas.

§ 3º O histórico dos desenquadramentos e diligências realizadas deverá constar no Relatório Semestral de Diligência, de modo a assegurar a rastreabilidade das ações e a transparência perante os Conselhos Deliberativo e

Fiscal.

§ 4º Os desenquadramentos passivos deverão ser sanados no prazo máximo de até 02 (dois) anos, contados da ocorrência do evento, nos termos do art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, ficando vedada a realização de novas aplicações que agravem o excesso enquanto perdurar o desenquadramento, devendo ser evitado o resgate ou desinvestimento que implique realização de perdas financeiras, salvo quando devidamente justificado por estudo técnico que demonstre ser a alternativa mais prudente para a preservação do patrimônio do RPPS.

CAPÍTULO VI DAS PUBLICAÇÕES

Art. 24 Com o objetivo de assegurar a transparência e a publicidade dos atos de gestão, o Comitê de Investimentos deverá providenciar a publicação de suas deliberações, relatórios e documentos de acompanhamento, observados os prazos e os meios oficiais previstos neste artigo.

§ 1º O Comitê de Investimentos deverá publicar, no *site* do PREVIMPA, sem prejuízo da divulgação no DOPA-e, os seguintes documentos:

I – Política Anual de Investimentos, após aprovação pelo Conselho Deliberativo e edição da respectiva Resolução do Diretor-Presidente;

II – Relatórios Mensais e anual de Acompanhamento de Investimentos, contendo rentabilidade, risco e aderência à Política de Investimentos;

III – Relatórios Bimestrais e Anuais encaminhados ao Conselho Deliberativo e Fiscal, com análise de desempenho e riscos das carteiras;

IV – Relatório Semestral de Diligência previsto neste Regimento;

V – O calendário anual de reuniões do Comitê, contendo data, horário e local, até o 5º (quinto) dia útil de cada exercício;

VI - Relação de entidades credenciadas;

VII - Regimento interno do Comitê de Investimentos; e

VIII - Atas das reuniões.

§ 2º As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser disponibilizadas no *site* oficial do PREVIMPA em até 30 (trinta) dias após sua aprovação, ressalvadas as informações de caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 3º Os relatórios de investimentos e as atas deverão ser protocolados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, vinculados ao Processo permanente de acompanhamento do Comitê, garantindo integridade documental e rastreabilidade das decisões.

§ 4º As publicações e as divulgações observarão os padrões de acessibilidade, transparência ativa e proteção de dados pessoais, conforme o Eixo III do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS.

CAPÍTULO VII DO IMPEDIMENTO

Art. 25 Os membros do Comitê de Investimentos deverão assumir o compromisso de respeitar o código de ética do Município de Porto Alegre.

§ 1º É vedada a participação, discussão ou votação do membro que tenha interesse direto ou indireto na matéria em análise, ou que mantenha, por qualquer meio, relação profissional, contratual ou pessoal relevante com instituições financeiras, consultores, gestores, administradores ou demais entes envolvidos no tema deliberado.

§ 2º O membro que identificar situação de impedimento ou potencial conflito de interesses deverá comunicar formalmente o fato ao Presidente do Comitê antes da reunião, tão logo tenha conhecimento da pauta, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente e evitar sua participação na discussão e na votação da matéria. O impedimento deverá ser registrado em ata na reunião correspondente, com a indicação do suplente participante.

§ 3º A Assessoria de Investimentos e Atuária deverá comunicar ao Presidente do Comitê qualquer indício de conflito de interesses identificado nos Processos sob sua análise, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

§ 4º Os casos de impedimento ou suspeição deverão ser comunicados também ao Controle Interno do PREVIMPA, para registro e acompanhamento, nos termos das normas de integridade institucional.

§ 5º A omissão de declaração de impedimento ou a participação indevida em deliberação que configure conflito de interesses sujeitará o membro às sanções administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O Relatório Mensal de Acompanhamento de Resultados e Riscos dos Investimentos do PREVIMPA deverá contemplar as informações de todos os investimentos, bem como a análise e a aderência dos mesmos à Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, aos objetivos propostos, além do *benchmark* específico quando pertinente, em se tratando de Fundos de Investimentos e/ou Carteira Administrada.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Acompanhamento da execução da Política de Investimentos será apresentado aos Conselhos Deliberativo e Fiscal no início de cada Exercício contendo a consolidação das informações do ano anterior, incluindo os principais fatos relevantes da conjuntura econômica do período, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, a situação do fluxo de caixa em relação às aplicações financeiras e a composição do ativo.

Art. 26-A O Comitê de Investimentos observará integralmente as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e das normas complementares editadas pelo Ministério da Previdência Social, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil, no âmbito de suas competências.

Art. 27 Caberá ao PREVIMPA prover a infraestrutura e os meios necessários ao bom desenvolvimento das atividades do Comitê, bem como a divulgação dos seus atos.

Art. 28 As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê de Investimentos correrão por conta do orçamento do PREVIMPA.

Art. 29 Os casos omissos ou controversos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê de Investimentos, mediante deliberação colegiada, podendo, quando necessário:

- I – Solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município (PGM); e
- II – Submeter o tema à apreciação do Conselho Deliberativo do PREVIMPA, para decisão final, observada a legislação vigente.

Art. 30 O desempenho das funções de membro do Comitê de Investimento do PREVIMPA será considerado de relevância para o Município de Porto Alegre.

Art. 31 Este Regimento Interno foi apreciado e aprovado pelo Comitê de Investimentos do PREVIMPA em sessão ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026, e homologado pelo Conselho Deliberativo do PREVIMPA, conforme Ata da sessão de 12 de março de 2026, revogando expressamente as disposições em contrário.

Art. 32 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Investimentos, observada a homologação pelo Conselho Deliberativo, devendo ser disponibilizado, em sua íntegra, no *site* oficial do PREVIMPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

CÉSAR EMÍLIO SULZBACH, Presidente do Comitê de Investimentos do PREVIMPA.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000079444-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 87473/2023.

IV ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 101255/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Segurança.

CONTRATADA: Empresa Construtora Costamar LTDA.

CNPJ: 13.430.815/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a Licitação da Execução das Obras de Reforma para Implantação da Sede da Guarda Municipal no Parque Marinha do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência nº 019/2023 e seus Anexos.

OBJETO DO IV TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: 1.1. A contar de 01/04/2026, conforme faculta a Cláusula Segunda, item 2.3 do Contrato, fica este prorrogado por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços. 1.2. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado pelo período de 01/04/2026 a 31/05/2026; CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 2.1. Considerando a prorrogação do prazo de execução, o cronograma físico-financeiro do Contrato fica atualizado pelo o que consta no Documento SEI nº 38067495; CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL: 4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias da data da convocação para a assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogável por igual período, ficando a critério do CONTRATANTE, e mediante solicitação formal ao Fiscal do Contrato. 4.1.1. Tendo a CONTRATADA Programa de Integridade implementado, de acordo com a Lei Municipal nº 12.827/2021, o percentual de garantia fica reduzido para 2,5% (dois vírgula cinco por cento) em relação ao valor total do Contrato; CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

MODALIDADE: Edital de Concorrência nº 019/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (quinze) meses a contar da assinatura do Contrato.

VIGÊNCIA DO IV TERMO ADITIVO: A contar de 01/04/2026, conforme faculta a Cláusula Segunda, item 2.3 do Contrato, fica este prorrogado por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos serviços. 1.2. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado pelo período de 01/04/2026 a 31/05/2026.

VALOR: R\$ 4.636.485,49 (quatro milhões seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme a planilha de custos constante no Documento SEI nº 36795514.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Livre Municipal e Repasse de Recursos BNDES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00801.001191.44905199-1500001001 e 00801.001191.44905199-1754024001.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, I e IV e art. 65, I, "a", "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON, Secretário Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000094596-2

CONTRATO Nº: 101213/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-08.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos-profissionais para a organização, acompanhamento e realização de Concurso Público para o provimento do cargo de Farmacêutico e de Médico Veterinário, dentre atividades de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas que a CONTRATADA prestará ao MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação do concurso público, possibilitada a prorrogação por igual período.

VALOR ESTIMADO: R\$ 71.045,00 (setenta e um mil quarenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08201.

FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 093/2026.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das Atas pode ser obtida na *internet*, através do endereço:

<https://prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/registro-de-precos-de-bens-materiais>.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 013/2026.

PROCESSO: 26.0.000003504-0.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - DIVERSOS para diversos órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

FORNECEDOR: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 07.412.297/0001-41.

VALORES: ITEM 1 (R\$ 43,99); ITEM 3 (R\$ 44,15); ITEM 6 (R\$ 0,99).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/03/2026 a 24/03/2027.

FORNECEDOR: FERRAGEM ELETROCOR LTDA.

CNPJ: 02.013.755/0001-56.

VALORES: ITEM 5 (R\$ 28,86).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/03/2026 a 24/03/2027.

FORNECEDOR: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 36.515.614/0001-53.

VALORES: ITEM 2 (R\$ 2,14).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.**VIGÊNCIA DA ATA:** 24/03/2026 a 24/03/2027.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.**MANIFESTAÇÃO PÚBLICA DE INTENÇÃO****PROCESSO 26.0.000037616-6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão informa, aos órgãos e entidades não integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre, que realizará licitação mediante sistema de registro de preços para Tintas, Solventes, Colas, Impermeabilizantes e Massas Automotivas. Os interessados em participar da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar para o e-mail cfpc@portoalegre.rs.gov.br, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, os dados do órgão, endereço para entrega e/ou execução, item(ns) e o respectivo quantitativo, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO PARTICIPANTE		
(inserir nome do Ente e/ou Órgão, CNPJ, endereço para entrega e/ou execução)		
Código do material ou serviço	Descrição	Quantidade
90936	Massa corrida, a base de pva, lata com 25kg	-
552117	Tinta latex a base de PVA, qualidade "premium", s/ cheiro, lata de 18L, cor/ref. pantone a escolher	-
624817	Manta asfáltica, rolo 1mx10mx4mm (L x C x E), c/ reforço em poliéster	-
714352	Tinta acrílica semi brilho, cor concreto, lata com 18l	-
714360	Tinta acrílica, acabamento semibrilho, lata de 18 litros, cor/ref. pantone a escolher	-
736041	Verniz de proteção antipichação, transparente, lata com 3,6l	-
1007848	Cal hidratado para pintura, saco com 8kg	-
1045368	Fundo zarcão, galão contendo 3,6L	-
1045376	Thinner multiuso, lata de 5L	-
1045509	Tinta latex pva, cor branca, lata com 18 litros	-
1045533	Verniz, cor imbuia, lata com 3600ml	-
1045541	Verniz, cor mogno, lata com 3600ml	-
1045566	Tinta fosca latex a base de pva, cor concreto, 3,6l	-
1045574	Tinta anticorrosiva, cor cinza, lata com 3,6 litros	-
1045582	Tinta fosca latex a base de pva, cor branca, lata com 3,6l	-
1045632	Tinta acrílica, semi-brilho, cor branca, lata com 3,6l	-
1045640	Tinta a óleo, cor branca, lata com 3,6 litros	-
1045665	Tinta a óleo, cor marfim, brilhante, lisa, lata com 3,6 litros	-
1050830	Cola branca para madeira, a base de PVA, embalagem com 1kg	-
1061597	Thinner multiuso, quarto galão (900mL)	-

1093517	Tinta a óleo, cor amarelo ouro, lata com 3,6l	-
2001185	Massa acrílica, uso interno/externo, 25 KG, lata com 18L	-

Serão limitadas em 04 (quatro) as intenções de registro de preços de partícipes não integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre, diante das justificativas elencadas no Expediente 24.0.000007216-4, observada a preferência aos Municípios que constituem o Consórcio GRANPAL, aos demais Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, aos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Sul e demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e à ordem cronológica de recebimento das manifestações de interesse.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2026 – PROCESSO 25.0.000145891-7, Registro de Preços para a aquisição de proteção balística para a Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 14 de abril de 2026, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – PROCESSO 25.0.000171526-0, para registro de preços para a aquisição e instalação de alarmes para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

ITEM: 01.

VENCEDOR: SEPP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA E PREVENCAO DE PERDAS LTDA.

CNPJ: 18.754.578/0001-07.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a suspensão da abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026 – PROCESSO 25.0.000173059-5, para o registro de preços para a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Educação – SMED.

MOTIVO: Revisão e retificação Edital.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público que a retificação do resultado de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026 – PROCESSO 26.0.000023145-1**, para o registro de preços para aquisição de fralda descartável infantil para a SMS, que passa a ser FRACASSADA e não como constou na Edição 7731 publicada no Dopa no dia 26 de março de 2026, em razão da desclassificação de todas as propostas apresentadas.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO 25.14.000007074-4, para a contratação de empresa para elaboração de projetos e execução de obra de engenharia destinada à contenção e qualificação ambiental do Arroio Vila Pinto, no território da Grande Mato Sampaio, para o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), em regime de contratação integrada.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 26 de junho de 2026, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 25.0.000141269-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 05.797.330/0001-73, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, com base nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, a pagar dívida não tributária junto ao Ente Municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0021383-48.2017.5.04.0019: R\$ 50.878,54 (cinquenta mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

TOTAL: R\$ 50.878,54 (cinquenta mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail ppcnt@portoalegre.rs.gov.br.

Destaca-se que, independentemente de impugnação, o Processo terá o seu devido prosseguimento.

PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

PROCESSO 26.0.000026039-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: N°101108/2026.

TERMO ADITIVO SECON-PGM: N°101312/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural.

CONTRATADA: VENTO NORTE SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.260.016/0001-14.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 238/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para eventos, incluindo recursos humanos, para atender à Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural quanto à contratação das estruturas necessárias para a realização do Lançamento da Feira do Peixe 2026, bem como para atender às demais feiras programadas para ocorrer no Largo Glênio Peres, Restinga e Belém Velho, e evento de Sexta-Feira Santa na Colônia de Pescadores Z5 na Ilha Pintada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 11,21% dos itens do Contrato, acarretando um aumento no valor total do Contrato de R\$ 68.013,08 (sessenta e oito mil treze reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/03/2026.

VIGÊNCIA: De 60 (sessenta) dias a contar da ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: Passa a ser de R\$ 674.534,82 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: RECURSO LIVRE ADM DIRETA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001 004321 33.90.39.11 1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000163360-3

PATROCINADOR: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos – SMDETE, CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60.

PATROCINADO: UNIÃO GAÚCHA DOS OPERADORES E REPRESENTANTES DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL-UGART, com Sede na Av. Alberto Bins, nº 392, sala 1302, CEP 90.030-140, Bairro Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.217.113/0001-50.

CONTRATO SECON: 101290/2026.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7401- 3990-004334-33.90.39.99-1.500.001.001.

OBJETO: Contrato de Patrocínio do evento 40ª Edição da Feira de Negócios Turísticos da UGART, a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2026, em Porto Alegre/RS.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de abril de 2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 250/2026.

BASE LEGAL: Art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 25 de março de 2026.

SUSANA MARIA KAKUTA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, representada por seu Secretário, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 23.567/2025, artigo 17, inciso IV, torna pública a justificativa para a dispensa de realização de chamamento público, com base nos artigos Art. 30, Inciso VI Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Processo 25.0.000145769-4, para a formalização de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO VOLUNTÁRIA – ABAV, CNPJ 08.587.239/0001-11, para o fim de repasse do valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinando-se à reorganização dos processos de trabalho das famílias da Ilha Grande dos Marinheiros. Admite-se a impugnação à justificativa de dispensa de chamamento público com prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação em Diário Oficial, para a impugnação, nos termos da Lei, mediante o encaminhamento de *e-mail* ao endereço eapc.smds@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

DANIEL SILVA MORETHSON, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026 RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 25.0.000014402-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o resultado de credenciamento das inscrições para o Edital de Credenciamento nº 003/2025 de escolas privadas com fins lucrativos, para a oferta de vagas em tempo integral, por no mínimo 10 horas diárias, em educação infantil, para atender crianças de 0 meses (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade. As escolas credenciadas terão seu credenciamento vigente pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação.

Razão Social	Escola	CNPJ	Resultado	Motivação
P & C ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTA	E EI FAZENDO ARTE	07.466.144/0001-87	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCARE RS LTDA	E EI EDUCARE RS	46.389.699/0001-24	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.

ESCOLA INFANTIL CASTELINHO APRENDENDO A CRESCER LTDA	E EI CASTELINHO APRENDENDO A CRESCER	05.310.940/0001-09	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS GIGANTES LTDA	E EI PEQUENOS GIGANTES	61.775.216/0001-13	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DUMBO LTDA	E EI DUMBO	21.186.901/0001-90	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
BEATRISSE FENALTI BRODT ME	E EI JARDIM MÁGICO	47.543.461/0001-74	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
CASA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DA IGREJA METODISTA	E EI MET.BISPO ISAC AÇO	92.998.327/0001-12	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
PATRICIA SILVA DE LIMA & VANESSA PRISCILA MORAES LTDA	E EI PÉ DE ARAÇÁ	57.858.928/0001-29	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
CENOURINHA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	CEI CENOURINHA	61.633.886/0001-03	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARGARIDA	E EI VOVÓ MARGARIDA	88.173.810/0001-90	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.
I.F.DA SILVA MONTEIRO ME	E EI APRENDENDO BRINCANDO	52.230.080/0001-75	Credenciada	Em conformidade com o Edital nº 003/2025.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 26.0.000025974-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Errata do Extrato divulgado no DOPA Edição 7721, em 12/03/2026:

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: Empresa SIMONE JARDIM BAPTISTA.

CONTRATO REGISTRADO: 100710/2026.

ONDE SE LÊ: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de 134 (cento e trinta e quatro) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na Escola Infantil Meu Mundo Criança, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Pedro Boticário, nº 599, Bairro Glória, no Município de Porto Alegre/RS.

LEIA-SE: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de 134 (cento e trinta e quatro) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na Escola Infantil Meu Mundo Criança, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Pedro Boticário, nº 599, Bairro Glória, no Município de Porto Alegre/RS; e, a contar da assinatura do presente Contrato, rescinde-se amigavelmente o Contrato Registrado SECON nº 94508/2025 - SEI nº 25.0.000032617-0.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão do Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.566,61 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por aluno matriculado e frequente, de acordo com o número de vagas estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Contrato; valor extra de R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por criança de berçário encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-004552-33.90.39.65-1.500.001.001.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão Tesouro.

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 26.0.000025972-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Errata do Extrato divulgado no DOPA Edição 7717, em 06/03/2026:

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ESCOLA BARZILAI DE EDUCAÇÃO LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 100619/2026.

ONDE SE LÊ: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 140 (cento e quarenta) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVINHO KINDER, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Circular, 699, Bairro Vila Jardim, CEP 91320-180, em Porto Alegre/RS.

LEIA-SE: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 140 (cento e quarenta) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVINHO KINDER, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Circular, 699, Bairro Vila Jardim, CEP 91320-180, em Porto Alegre/RS; e, a contar da assinatura do presente Contrato, rescinde-se amigavelmente o Contrato Registrado SECON nº 94727/2025 - SEI nº 25.0.000034504-3.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.566,61 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por aluno matriculado e frequente, de acordo com o número de vagas estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Contrato; valor extra de R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por criança de berçário encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-004552-33.90.39.65-1.500.001.001.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão Tesouro.

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 26.0.000019483-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Errata do Extrato divulgado no DOPA Edição 7717, divulgada em 06/03/2026:

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY JOY LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 100635/2026.

ONDE SE LÊ: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 38 (trinta e oito) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY JOY LTDA, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Avenida Bogotá, nº 168, Bairro Jardim Lindóia, CEP 91060-000, nesta Capital.

LEIA-SE: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 38 (trinta e oito) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY JOY LTDA, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Avenida Bogotá, nº 168, Bairro Jardim Lindóia, CEP 91060-000, nesta Capital; e, a contar da assinatura do presente Contrato, em 27/02/2026, rescinde-se amigavelmente o Contrato Registrado SECON nº 94504/2025, 32925259, e Processo 25.0.000027021-3.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão do Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.566,61 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por aluno matriculado e frequente, de acordo com o número de vagas estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Contrato; valor extra de R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por criança de berçário encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-004552-33.90.39.65-1.500.001.001.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão Tesouro.

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 26.0.000016342-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Errata do Extrato divulgado no DOPA Edição 7713, em 02/03/2026:

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBIM LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 100564/2026.

ONDE SE LÊ: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 92 (noventa e duas) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBIM LTDA, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua São Manoel, nº 2215, Bairro Partenon, nesta Capital.

LEIA-SE: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 92 (noventa e duas) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBIM LTDA, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua São Manoel, nº 2215, Bairro Partenon, nesta Capital; e, a contar da assinatura do presente Contrato, rescinde-se amigavelmente o Contrato Registrado SECON

nº 94501/2025 - SEI nº 25.0.000034499-3.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão do Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.566,61 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por aluno matriculado e frequente, de acordo com o número de vagas estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Contrato; valor extra de R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por criança de berçário encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-004552-33.90.39.65-1.500.001.001.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão Tesouro.

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 26.0.000016337-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Errata do Extrato divulgado no DOPA Edição 7715, em 04/03/2026:

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY & CIA.

CONTRATO REGISTRADO: 100566/2026.

ONDE SE LÊ: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 122 (cento e vinte e duas) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY & CIA, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Avenida Nonoai, nº 205, Bairro Nonoai, nesta Capital.

LEIA-SE: OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 122 (cento e vinte e duas) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY & CIA, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Avenida Nonoai, nº 205, Bairro Nonoai, nesta Capital; e, a contar da assinatura do presente Contrato, rescinde-se amigavelmente o Contrato Registrado SECON nº 94688/2025 - SEI nº 25.0.000032619-7.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão do Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.566,61 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por aluno matriculado e frequente, de acordo com o número de vagas estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Contrato; valor extra de R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por criança de berçário encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-004552-33.90.39.65-1.500.001.001.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão Tesouro.

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO 25.0.000175813-9**

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a Dispensa de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com o MOVIMENTO ESCOLA DA VIDA, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva 389/2026, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas ao MOVIMENTO ESCOLA DA VIDA visando a aquisição dos bens e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e o Art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a Dispensa de Chamamento Público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em que a Parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Diante do exposto e com fundamento no Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil MOVIMENTO ESCOLA DA VIDA, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta Justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO
389	R\$ 48.999,00	25.0.000175813-9

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 26.0.00003824-4**

Em atendimento às disposições dos Arts. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a Dispensa de Chamamento Público para a celebração do Acordo de Cooperação com a OSC Fundação Itaú, cujo objeto consiste no planejamento e na execução de ações formativas e técnicas voltadas à qualificação do atendimento às crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre na Pré-Escola e no Ensino Fundamental (Anos Finais), incluindo a realização de formações, a produção de materiais orientadores e cadernos de boas práticas, o aprimoramento do ensino de matemática e a viabilidade do ensino em tempo integral.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos casos em que não haja a celebração de Comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial;

CONSIDERANDO que a Fundação Itaú desenvolve e apoia ações formativas e técnicas voltadas à qualificação da Educação Básica, incluindo a produção e disseminação de materiais orientadores e cadernos de boas práticas, bem como o fortalecimento das capacidades institucionais de redes públicas de ensino, conforme Documento SEI

nº 38484461, constante do Processo nº 26.0.000003824-4;

CONSIDERANDO que a Parceria não prevê repasse de valores;

Diante do exposto e com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Acordo de Cooperação com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Fundação Itaú, para o planejamento e a execução de ações formativas e técnicas voltadas à qualificação do atendimento às crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre na Pré-Escola e no Ensino Fundamental (Anos Finais), incluindo a realização de formações, a produção de materiais orientadores e cadernos de boas práticas, e o aprimoramento do ensino de matemática e a viabilidade do ensino em tempo integral. O presente Termo de Justificativa poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 22.0.000017045-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 78338/2022.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 101126/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COOTRAVIPA - COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA .

CNPJ: 90.330.325/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Roçada de Próprios Municipais e Cemitérios Públicos para atender à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificação de Cláusulas dos Termos Aditivos anteriores, com correção de valores, quantitativos e percentuais contratuais, bem como consolidação da área total e adequação dos limites de execução do Contrato de serviços de roçada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 506/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 01/05/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 01/05/2025.

VALOR: R\$ 725.019,10.

ORIGEM DE RECURSOS: 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01501-002558-33.90.39.34-1.5.00.001001, 01502-002563-33.90.39.34-1.5.00.001001, 01502-002565-33.90.39.34-1.5.00.001001 e 01502-002566-33.90.39.34-1.5.00.001001.

BASE LEGAL: Art. 40, XI, 55, III e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000038460-6

PARTÍCIPIES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, e a OSC CLUBE DE MÃES DA CHÁCARA DO BANCO.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 101295/2026.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional de 60 (sessenta) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo

12 (doze) horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Chacrinha.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: R\$ 1.846,95 (mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por criança efetivamente atendida, relativo ao atendimento de 60 (sessenta) vagas, pelo período de 12h diárias, a contar da Ordem de Início, reajustável anualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.540.031.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 2.550.301.000 e 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação e Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23.567/2025 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000025498-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LMBB ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 101297/2026.

OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 41 (quarenta e uma) vagas na etapa creche, para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na EEI CANTINHO DO SABER, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Avenida São Sebastião, nº 57, Bairro Nonoai, no Município de Porto Alegre/RS; e contar da assinatura do presente Contrato, em 25/03/2026, rescinde-se amigavelmente o Contrato Registrado SECON nº 94515/2025 - SEI nº 25.0.000032620-0.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão do Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.566,61 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), por aluno matriculado e frequente, de acordo com o número de vagas estabelecidas na Cláusula Primeira do presente Contrato; valor extra de R\$ 395,51 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), por criança de berçário encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-004552-33.90.39.65-1.500.001.001.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento Público nº 003/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão Tesouro.

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000020906-5

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC INSTITUTO DONA GUERDA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 101276/2026.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional de 102 (cento e duas) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 (doze) horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Cantinho dos Piás III - Panamá.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar de 11 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: R\$ 1.354,41 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) por criança efetivamente atendida, relativo ao atendimento de 102 (cento e duas) vagas, pelo período de 12h diárias, a contar da Ordem de Início, reajustável anualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.540.031.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 2.550.301.000 e 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação e Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23.567/2025 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000020867-0

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RESTINGA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 101247/2026.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional de 178 (cento e setenta e oito) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 12 (doze) horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil São Lázaro.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar de 11 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: R\$ 1.160,66 (mil cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) por criança efetivamente atendida, relativo ao atendimento de 178 (cento e setenta e oito) vagas, pelo período de 12h diárias, a contar da Ordem de Início, reajustável anualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.540.031.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 2.550.301.000 e 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação e Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23.567/2025 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 26.0.000020913-8

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e

a OSC CLUBE DE MÃES NOVO MUNDO.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 101275/2026.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Oferta de serviço educacional de 90 (noventa) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 (dez) horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar de 11 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 23.567/2025.

VALOR: R\$ 1.314,63 (mil trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) por criança efetivamente atendida, relativo ao atendimento de 90 (noventa) vagas, pelo período de 10h diárias, a contar da Ordem de Início, reajustável anualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 2.550.301.000, 01502 - 004552 - 33.50.43 - 1.540.031.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.500.001.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.550.301.000, 01502 - 004552 - 44.50.42 - 2.550.301.000 e 01502 - 004552 - 44.50.42 - 1.540.031.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação e Recurso Livre.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23.567/2025 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 019/2025

PROCESSO 25.0.000156754-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - PMPA torna pública a lista de inscritos no Edital de Credenciamento N° 019/2025 após análise da Comissão:

Lista de Inscritos			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Linguagem	Situação
Flávio Roberto Dos Reis Farias	XXX.050.08X-XX	Música	Inabilitado
Gabriel Soares da Conceição	XXX.631.66X-XX	Música	Inabilitado
Cristofer Diego Santos Maciel	XXX.631.66X-XX	Música	Inabilitado
Samuel de Oliveira Gonçalves	Não informado	Dança	Inabilitado
Neiva Borges	XXX.741.66X-XX	Cultura Popular	Inabilitado

Porto Alegre, 25 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 287/2026

PROCESSO 25.0.000178759-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a contar da Ordem de Início.

CONTRATADO: Rebeca Lima Soares, CNPJ 65.717.419/0001-04.

OBJETO: ministrar 250 horas/aulas de oficinas de danças urbanas e outras linguagens de dança para a comunidade do Jardim Carvalho, na Associação Comunitária Santa Rita de Cássia, a contar da ordem de início até novembro de 2026.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

ORIGEM DO RECURSO: 1003 – Funcultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003 - 004230 - 1.5.00.001001 0001 - 33.90.39.00

BASE LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA através da Comissão Permanente, designada pela Portaria 172 de 11/07/2008, e alterada pelas Portarias 099 de 12/07/2013, 095 de 20/05/2014, 059 de 28/06/2016, 442, de 17/10/2016, 432 de 20/10/2017 e 042 de 10/05/2018 e 281 de 02/12/2021 para processar inscrições dos Artistas Plásticos no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos - CMAP, e com base no Decreto 15.808 de 18/01/2008, torna público os nomes dos artistas incluídos no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos a partir da data desta publicação.

Inscrição	Artista	Processo Administrativo
252	GUILHERME ARANHA SOUZA – ATELIÊ GUILHERME ARANHA	26.0.000044403-0

Porto Alegre, 25 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

INEXIGIBILIDADE 289/2026

PROCESSO 26.0.000033792-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADO: Leonardo Bomfim Pedrosa 10193444747.

CNPJ: 27.533.259/0001-54.

OBJETO: COORDENAÇÃO ARTÍSTICA E CURADORIA DA PROGRAMAÇÃO DE CLÁSSICOS RESTAURADOS DO CINEMA BRASILEIRO.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003 2941 33.90.39.23 1.5.00.001001.

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nº 21.859/2023 e 21.978/2023.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

CONCURSO 002/2026
PRÊMIO AÇORIANOS DE DANÇA 2026
PROCESSO 26.0.00005743-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA da Prefeitura de Porto Alegre comunica aos artistas, espetáculos, performances, ações, produções, propostas e projetos realizados, estreados e veiculados em Porto Alegre, produzidos por artistas locais ou aqui radicados que estão abertas as inscrições para o Prêmio Açorianos de Dança 2026 (Concurso 002/2026 – Processo 26.0.00005743-5), promovido pelo Centro Municipal de Dança da SMC, de 30 de março a 29 de novembro de 2026, condicionadas a uma inscrição prévia, nos termos do Regulamento disponibilizado no *link* em anexo e na forma da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Informações complementares podem ser obtidas pelo *e-mail* do Centro de Dança dancasmc@gmail.com.

CRONOGRAMA

1.1 INSCRIÇÕES: de 30 de março a 29 de novembro de 2026 (até 23h59min, horário de Brasília) pelos links:

1.1.1 Espetáculos e /ou Performances de Dança <https://forms.gle/QUjUtWtvAeHY4dKC6>

1.1.2 Ação Cultural em Dança <https://forms.gle/dxtneqZ3Se3NJFvi7>

1.1.3 Prêmio Especial Claudio Etges para Fotografia de Cena <https://forms.gle/ab1yrWZSznYHuzg9A>

1.1.4 Produção em Crítica de Dança <https://forms.gle/eNdyvq8RUsg8KJFS8>

1.1.5 Prêmio Sayonara Ferreira para Passista (conferido pelo Júri sem necessidade de inscrição prévia);

1.1.6 Prêmio *Ted Hackers Crew de Breaking* (conferido pelo Júri sem necessidade de inscrição prévia);

1.1.7 Prêmios Destaques em Dança (conferido pelo Centro de Dança sem necessidade de inscrição prévia);

1.1.8 Prêmio Personalidade do Ano (conferido pelo Centro de Dança sem necessidade de inscrição prévia);

1.2 REUNIÕES DAS COMISSÕES JULGADORAS: as reuniões para indicações e escolha dos premiados ocorrerão em datas e local a serem definidos pelo Centro Municipal de Dança, a partir de 01 dezembro e poderão ocorrer de forma remota (*online*) ou presencialmente;

1.3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS INDICAÇÕES: a partir de 08 de dezembro de 2026;

1.4 PERÍODO DE VOTAÇÃO DA CATEGORIA ESPETÁCULO OU PERFORMANCE DE DANÇA - VOTO POPULAR: a partir da data posterior ao anúncio dos indicados até às 23h59 minutos do dia anterior à cerimônia de entrega.

1.5 CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS: 15 de dezembro de 2026.

1.6 RECURSOS: Período de três (03) dias úteis após a cerimônia de premiação para encaminhamento de recursos relativos ao resultado final.

Porto Alegre, 30 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EDITAL PRÊMIO AÇORIANOS DE DANÇA 2026 - REGULAMENTO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5997_ce_605065_1.pdf

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 26.0.000030885-3

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM: 100776/2026.

APOSTILAMENTO REGISTRADO SECON/PGM: 101351/2026.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.

CONTRATADO: Rafaela Caporale de Castro, CNPJ 40.549.035/0001-07.

OBJETO: realizar 02 (duas) apresentações didáticas do espetáculo VIVUS da *New School Dreams* e oficina artística com as Escolas Preparatórias de Dança, no prazo de 05 dias a contar da Ordem de Início.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 4.1.

MODALIDADE: Inexigibilidade 151/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ORIGEM DO RECURSO: 1003 – Funcultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003 - 004230- 1.5.00.001001 0001 - 33.90.39.00.
BASE LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 86648/2023

PROCESSO 23.0.000007237-0

CONTRATO REGISTRADO: Nº 81886/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONTRATADA: CDT – Centro de Diálise e Transplante Ltda, CNPJ nº 88.458.732/0001-70.
OBJETO: Contrato advindo do Chamamento Público nº 002/2014, para integrar a CONTRATADA na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, especificamente na prestação de serviços ambulatoriais de Nefrologia, de acordo com as Diretrizes Clínicas - MS/SAS 2014 - no cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC e a Portaria nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – (DRC), ou outras que venham a substituí-las.
OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Consiste na alteração da Portaria, constante na CLÁUSULA SEGUNDA do I Termo Aditivo nº 86101/2023 (25940062): Onde se lê “DA PORTARIA GM/MS Nº 597/2023”, leia-se “PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO/2023”.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2023.
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO APOSTILAMENTO: 17 de novembro 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024.
VALOR: Sem custos.
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA

PROCESSOS 25.0.000051316-7/26.0.000047025-1/25.0.000093729-3

CONTRATO REGISTRADO: 95032/2025.
CONTRATADA: GA&PF TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 29.324.883/0001-77.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo com o Motorista para atender as demandas repesadas da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem NOTIFICAR a empresa GA&PF TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 29.324.883/0001-77, da intenção de aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.694,99 (mil seiscentos

e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), por infringir o item 7.1.31 do Contrato, consoante artigo 11.1 da Cláusula Décima Primeira- das Sanções Administrativas. A Multa supracitada debruça-se na dosimetria de 2% sobre o valor global do Contrato, tendo em conta o item 7 da Tabela 2, grau 2 da Tabela 1. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre delibera a intenção de aplicar a penalidade de MULTA, conforme o inciso II do Art.156 da Lei 14.133/2021. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de Defesa Prévia. Os Processos acima relacionados encontram-se à disposição dos interessados. A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito na João Pessoa 325, Porto Alegre/RS, ou, ainda, através do correio eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

GUSTAVO NARDI, Gestor de Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO 101103/2026

PROCESSO 25.0.000166942-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 101103/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

CNPJ: 47.411.780/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: *Kit para curativo a vácuo, reservatório em PVC, responsável por ceder, gratuitamente, ao COMODATÁRIO, equipamentos em conformidade com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 518/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2027.

VALOR: Sem valores, Comodato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto Municipal nº 21.859/2023.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO

DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PROCESSO 26.0.000046692-0

NOTIFICAÇÃO: Nº 38522650.

CONTRATO REGISTRADO Nº: Pregão Eletrônico 473/2024.

CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 49.673.898/0001-58.

OBJETO: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL.

BASE LEGAL: Art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Compras e Logística do Município de Porto Alegre, nos termos dispostos no Contrato Registrado nº 32989399, Processo nº 24.0.000130585-5, em razão dos fatos e informações constantes no Processo nº 26.0.000046692-0, considerando que a empresa, apesar de notificada, conforme documento(s) de Notificação nº 38501081 38501116, permanece descumprindo o Contrato, conforme manifestação do demandante no Documento SEI nº 38522598. NOTIFICA vossa empresa sobre a intenção desta municipalidade em aplicar a sanção de MULTA, nos termos do Art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sem afastar a possibilidade de imposição de penalidade mais grave em caso de reincidência. Ante o exposto, concedemos o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), para apresentar Defesa Prévia, conforme o disposto no item 18.1 do Edital, por meio de *e-mail*, com

vistas franqueadas ao Processo Administrativo pelo mesmo período, através de *link* enviado para o *e-mail* empenhos@cbeletro.com.br, que consta no cadastro do(a) representante legal Sr(a). CLEUSA ANDERLE BAGATOLI, no Sistema SEI desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica a empresa intimada para apresentar a sua Defesa Prévia por escrito, contendo a identificação da empresa, nº desta notificação e especificar as provas que pretenda produzir, contado a partir da data da publicação desta notificação. Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* epc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

ELAINE MARIA RIEGEL, Coordenadora.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PROCESSO 26.0.000046801-0

NOTIFICAÇÃO: Nº 38523505.

CONTRATO REGISTRADO Nº: Pregão Eletrônico 485/2025 e 311/2025.

CONTRATADA: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.587.427/0001-48.

OBJETO: VENTILADOR COM PEDESTAL E VENTILADOR DE PAREDE.

BASE LEGAL: Art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Compras e Logística, do Município de Porto Alegre, nos termos dispostos no Contrato Registrado nº 36784530 e 35766328, Processo nº 25.0.000153334-0 e 25.0.000107686-0, em razão dos fatos e informações constantes no Processo nº 26.0.000046801-0 e 26.0.000029553-0, considerando que a empresa, apesar de notificada, conforme Documento(s) de Notificação nº 38504522, 38504541, 38035665, 38035697, permanece descumprindo o Contrato, conforme manifestação do demandante no Documento SEI nº 38522726. NOTIFICA vossa empresa sobre a intenção desta municipalidade em aplicar a sanção de MULTA, nos termos do Art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sem afastar a possibilidade de imposição de penalidade mais grave em caso de reincidência. Ante o exposto, concedemos o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), para apresentar Defesa Prévia, conforme o disposto no item 18.1 do edital, por meio de *e-mail*, com vistas franqueadas ao Processo Administrativo pelo mesmo período, através de *link* enviado para o *e-mail* cazaben.ltda@gmail.com, que consta no cadastro do(a) representante legal Sr(a) ALISSON DINIZ BENITES, no Sistema SEI desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica a empresa intimada para apresentar a sua Defesa Prévia por escrito contendo a identificação da empresa, nº desta Notificação e especificar as provas que pretenda produzir, contado a partir da data da publicação desta Notificação. Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* epc@portoalegre.rs.gov.br

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

ELAINE MARIA RIEGEL, Coordenadora.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 25.0.000176796-0

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 18 do Decreto Municipal 23.567/2025, e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com Sede na Av. Ipiranga, 6690, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da Parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que a Emenda Impositiva abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

Impugnação à Inexigibilidade, tornada pública neste Ato, pode ser apresentada no prazo de (05) cinco dias a contar de sua publicação por meio do *e-mail* emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto
006	259/2026	R\$ 200.000,00

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 24.0.000144750-1

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a Errata do Extrato do Contrato nº 101136/2026 com a empresa VIER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.085.446/0001-90, com vigência de 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO (SEI 38355379), publicado no DOPA em 25/03/2026, Edição 7730.

ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de janeiro de 2026.".

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2026.".

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 25.0.000177491-6

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 18 do Decreto Municipal 23.567/2025, e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com Sede na Av. Ipiranga, 6690, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da Parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que a Emenda Impositiva abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. Impugnação à inexigibilidade, tornada pública neste Ato, pode ser apresentada no prazo de (05) cinco dias a contar de sua publicação por meio do *e-mail* emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto
510	261/2026	R\$ 545.585,00

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 25.0.000177359-6

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 18 do Decreto Municipal 23.567/2025, e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com Sede na Av. Ipiranga, 6690, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da Parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que a Emenda Impositiva abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. Impugnação à Inexigibilidade, tornada pública neste Ato, pode ser apresentada no prazo de (05) cinco dias a contar de sua publicação por meio do *e-mail* emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto
000364	262/2026	R\$ 66.000,00

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 25.0.000177438-0

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 18 do Decreto Municipal 23.567/2025, e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com Sede na Av. Ipiranga, 6690, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, para repasse da Emenda Impositiva, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da Parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que a Emenda Impositiva abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. Impugnação à Inexigibilidade, tornada pública neste Ato, pode ser apresentada no prazo de (05) cinco dias a contar de sua publicação por meio do *e-mail* emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto
477	263/2026	R\$ 150.000,00

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TORNA SEM EFEITO
APOSTILAMENTO 001
PROCESSO 25.14.000005673-3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o Apostilamento 001/2025, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre, Edição 7668, em 16/12/2025, referente à atualização da planilha de custos constante no Doc. SEI nº 37017628 vinculada a Clausula Quarta, item 4.1. Base Legal Lei nº 14.133, de 2021. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este Apostilamento, com a empresa VIRTUS DEMOLIÇÕES & PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.391.862/0001-09.

MOTIVO: será feito por meio de Aditamento.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

PROCESSO 26.16.000009136-9

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação SA, CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADO: CS Brasil Frotas S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículos sem Motorista.

VALOR TOTAL: R\$ 1.238.086,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-004263 1.5.01.002001 0002 - Recurso Livre Administração Direta.

BASE LEGAL: Artigo 29, inciso VI da Lei Federal 13.303/16 e Resolução EPTC nº 010/25.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

DEINER SALOMÉ GOULART, Gerente Administrativo-Financeiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO 26.16.000005671-7

OBJETO: Aquisição de Materiais de Sinalização Viária - Por Escopo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 13/04/2026.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

DEINER SALOMÉ GOULART, Gerente Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: Elvio Alberto dos Santos

EDIÇÃO: Jessica Mitt Costa, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Tamires Cristiane Gomes, Angelica Bartz Welter, Raquel Carvalho Leão

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br